

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.161

REQUERENTES: José Velho Mourina X José Bento,
Antônio da Silva, José do Prado, Antônio Ma-
chado e outros.

LOCAL: Campos de Indaiatuba - Paragem fundiária -
Itu e São Carlos - S.P.

DATAS - LIMITE: 1810 - 1816

FOLHAS ESCRITAS: 56

Ilmo. Sr. Sr.
Alf. e Ex. Sr.

1891
01

O Príncipe Regente como Senhor de S. João, que ven-
do-se na Mesa do Desembargo do Paço o Requerimento
incluso de Sr. Felto Moreira, se lhe depara como for ju-
to. O qm. V. Ex. fará presente na mesma Mesa, para
que assim se execute.

Seu guarda a V. Ex. Paço, em 8 de
Outubro de 1810.

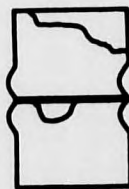
Caude de Aguiar

BI 18.161

S. Marquez de Angeja

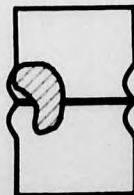
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Compra-se e regista-se
Proim Mira M de Couto
de 1810.

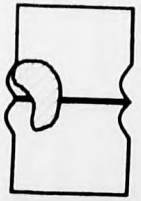
~~1810~~
~~1810~~

Registado no Reg.º do be-
gisto dos Avisos desta Se-
cretaria da Mesa do de-
fembargo do Saco a fls.º

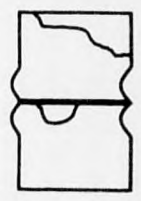
João da Silva Queiroz

010.

T



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Sup.º O.º de V.ª M.ª. com o seu parecer
curioso o V.º de V.ª M.ª. escrito, P.º em M.ª.ª
11 de Junho de 1810.

enh.º

~~1810~~

02

Os Regios, e Benignos Sex do Au-
gustissimo Throno de Vossa Magestade Real, se prostra
com o mais profundo acatamento de fidelissima Vas-
salagem, José Vello Moreira natural, e morador na
Capitania de São Paulo, Casado com numerosa
familia de filhos, como comprovapels Document.
Numeros Primeiros, comprehendendo-se nesta, qua-
tro Varsoes, e seis fêmeas, a procurar o Supremo Au-
xilio, e Grande Poder de Vossa Magestade Real, aquem
com seu Invicto Liberto, submissamente passa a
representar.

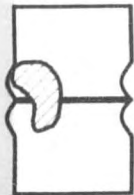
V.ª M.ª. do Ministerio
e Secretario de Estado
dos Negocios da Real
na C.ª de São Paulo
de 1810 p.ª.ª.ª
depr.º como for justo

Que obtendo em Nome de Vossa Mage-
stade Real, do Governador, e Capitão General, que
foi da mesma Capitania, Martim Lopes Lobo de
Saldanha, os Impetrantes Francisco Pacheco Do-
mingues, e seu irmão Ignacio Pacheco da Costa,
a Pismaria de uma Legua de Terras de Vestada

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



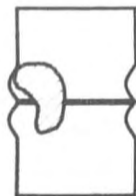
224.
Testada, e duas de Certoão, na paragem de um
madeira Suidialij, Campo de Indaiatuba, com as con-
frontações pedidas, e concedidas na dita Sisma-
ria, que parte com o Alentejo de Campo Izé de Go-
is de Siqueira, compreendendo a dita Sorte de
Serras, parte a Villa de Iti, e parte a Villa de
São Carlos; cujas Serras passarão sem estrangi-
mento algum a pertencerem de pois ao Representante.

Porque fazenda-lhe da predita Sis-
maria vendida, os Supplicados Impetrantes della, co-
mo se patentêa da Escriptura publica inserta no
Documento, Numero Segundo, por virtude, e for-
ça da mesma Compra, realizando-se o dominio, e de-
nhorio da referida Sismaria, no Representante, en-
trou este a derrubar, plantar, e Cultivar as mencio-
nadas Serras sem contradicção, nem opposição alguma,
estabelecendo nas sobreditas Engenhas de Açúcar

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



~~11~~
~~12~~
03



Assucar em Escravatura, Fado vacium, Prizs
Carreiros, Bêntas mares, e todos os mais pertences,
em rigorszissimas fadigas de laboriszs, e immenss tra-
bales, e grandes despezas para a Enjamentos, e sub-
sistencia da sua numeroza familia, no largs espa-
de mais de trinta annos, me dindo-as, e demarcan-
do-as judicialmente, sem opposicãõs encontraria.

Orendo por Vossa Altera Real Confir-
mada a predicta Sumaria na mesma forma Concede,
da pelo dito Governador, ems se verifica da Regia
Confirmaçãõ de Vossa Altera Real que se offerece em
Numeros Greceirs, Cumprindo-a na Conformida-
de das Reaes Ordens de Vossa Altera, parece So-
berano Senhor, deveria cessar todo o orgulho, duvidas,
inquietações tecidas, e originadas por malevoles
intrigantes, inquietadores da tranquillidade, e so-
cego do Representante, pelas solidas razões au-

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

034.

auxiliadas, e munidas de todos os Direitos, e Justi-
ca estabelecidos nas Leys de Vossa Magestade Real, em
beneficio, e a favor do Representante.

Porque sendo as referidas Terras incul-
tas, não habitadas, e menos Conferidas, e dadas a nem
hum outro Créo, senão aos Impetrantes declarados,
acontecendo pertencerem a alguma outra pessoa no to-
do, ou parte dellas, he sem amensur contradicção de du-
vida, deveria Escorrer em tempo opportuno design-
nado pela Ley, com auctoridade da dadiua das mesmas,
para he serem restituídas, e que assim não practi-
cadas, verificandose por este principio, e perpetuo
Silencio, de que legitimamente fora concedida, e
dada a expensada Simaria; e pela posse, e senha-
ris dos Impetrantes, licitamente feita a venda da
mesma ao Representante, como se tem considerado; e
pela mesma he ficou igualmente transferida to-

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÚBLICO
NACIONAL

122
04

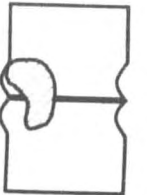
toda apprise, dsmimis, e Senhsris; e ainda no mes-
mo tracto, e p actuacão da venda, e compra, appa-
recer pessoa alguma, que dentro do termo estabelecido
da pela Ley, reclamasse, ou oppozesse á mesma Es-
criptura em contradicção alguma, ficando por este prin-
cipio em seu inteiro vigor, e plena validade; e por
consequencia transmutada de todos os jures, dsmimis, Se-
nhsrns, e p seu na pessoa do Representante; emuitos
principalmente pelas demarcar, medir, e Confirma-
tar judicialmente, plantando, beneficiando, e
practicando todos os actos p seu em virtude da
Sciencia á vida, e fidei de todos.

Não obstante, Senhor Augusto,
as expostas razões, fluminando a orgulhosa inve-
ja, e malidicencia dos entrusos intrigantes Ben-
to Joze - Antonio da Silva - Joze do Prado - An-
tonio Macclado - Miguel da Cunha - Ignacio

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



04 v.

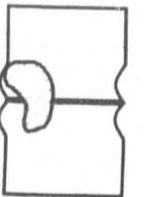
Ignacio da Costa - Manoel Gerraes - Francisco
Vaz de Lima, e Antonio Dias Babels, comtantes da
Certidão inserta no Documento Numero quatro;
em diversos tempos se foram entremetendo no expendi-
do Gerraes, e Semites da controversa Simaria, da
parte da Villa de São Carlos; e por pertender o Es-
prezentante fazer expellir os dominios das suas
Gerraes, ocasionarão injustos embaracos, e cavilozos
enredos, pelos quaes motivarão a prizaõ de dois annos
ao Representante, para melhor effectuarem, e perpetra-
rem os peccados de rignis da sua abominavel, e terri-
vel ambiciaõ, não podendo com elles judicialmente
obter a expelliaõ das referidas Gerraes por opulentes,
disposticos, poderozos, e mal intenciosados.

Cum proderit, Sberans, e tu,
quintissimo Senhor, o Representante promover, e sus-
tentar hua vigorozissima tilla judiciaria comtan,

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



~~101~~
~~102~~
05

com tantos, e diversos Contendores. he vinta aeso-
uberante despeza com que os mesmos Pleitos seman-
tem, conhecida a inquietacao, que motivos, e occasio-
nao a sua consecucão, e a nenhuma tranquillidade
que resta, e pode experimentar o Representante pa-
ra cuidar na Conservação da sua Fazenda, e ac-
dir ainda pensar a Cultura para a subsistencia
da sua numerosa familia.

Nas expostas circumstancias, que
parecem attendiveis, Supplicou ao Governador daquel-
la Capitania as justas providencias pelas causas
relatadas, para á vista do expellido dignar-se fa-
zer expellir aquelles Entruzes, perturbadores do
Sucesso do Representante, determinando-lhe por
tao extranhos, e vislentos meios a Terrenos da sua
Simaria, apressando-se das presenças, que cada hum
individamente está occupando por força do seu



05v.

Seu dispotivms, ev anglorios Respeito, contra avon-
tade do directo Senhoria; e he foy de ferido uzar
o Representante dos meism Ordinarios, com selo
do Despacho proferido no Documento ultimamen-
te oferecido Numero Quinto.

Enas providenciando os meism Governas-
dor em razas dos empregos, que exercita na dita Capita-
nia, de prompto remedio a flagelacao do Representante,
no violento exults dos Entruzos, pela Authridade, que
he foy Conferida por Vossa Alteza Real, acautelan-
do o desassiego, e inquietas das habitantes da dita Ca-
pitania na multiplicidade de incompetentes, injurios,
e devidos Pleitos; unicamente resta ao Representan-
te o Supremo Poder, e Regia Authridade de Vossa
Alteza Real, a quem Submitta, e reverentemente
Recorre, e supplica o Conternado Representante, a
restriccao, e inteira Observancia da Real Confirmaçao



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

1744
06

BIBLIOTECA PUBLICA

Confirmação da ~~Compra~~ ^{compra} avertida da Simaria, em atten-
ção a ser a mesma legitimamente concedida aos pri-
meiros Impetrantes, serem devolutas, Certo em in-
cultos, nada opporem á sua Concessão, nem a Escrip-
tura da mencionada venda, e compra, reclamando-a
quando ainda a esse tempo, não erão habitantes no
Alfundo os mesmos Entrucos, uns sendo necessarios, se
fara veridicamente manifesto; e a conservação do Es-
presentante na posse de mais de trinta annos, com fre-
quente Cultura de plantações, sem contradicção, por effei-
to da mesma Compra, e retribuição dos pagamentos.

Ats das especificadas Razões, muito
principalmente qualificadas pela Real Confir-
mação de Sua Magestade Real em que se acha con-
torada, em unida com tão especial Graça, a sobredita
Simaria, para por estes tão justos principios não de-
verem ser conservadas, e sim expellidas immediatamente



064.

imediatamente quaesquer entruxos, que a força dis-
positiva, sem justo título pertendendem entrrometer-se nel-
la, ppor certo, e ppor todos os Direitos inextinguivel, não
ser proficua a ppor originada ppor proprios eibutos
da curia alieja, sem convencimento, e auctoridade;
e pela mesma não intervir juiz, ou dominio algum, pa-
ra ppor semelhante, e aevio principis Reservar de defe-
za a injusta ppor telas ppor tais iniquos meijos,
com dolozos, repugnantes as Leyes de Vossa Alteza
Real, e dirigidos a infraccas da inteira observa-
cia, e execucao das mesmas.

Avita ppor, Augustissimo, e
Invicto Senhor, de todos sponderado, e do urgen-
tes motivos exprecados, que parece, farerem-se con-
dignos da Paternal Piedade de Vossa Alteza
Real, e não menos da Sua Pissima e Regia Cle-
mencia, pela Illimitada Grandexa da Incorrupta



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Incomparavel Beneficencia com que Reciproca-
mente Socorre, e Protege as seus fiéis Vassallos,
implora Espertuosissimamente a Representante, e

Pede a Vossa Alteza Real Seja
Servido Dignar-se a vista dos Docu-
mentos, que se offercem Mandar por
seu Real Decreto ou Aviso expellir
as Supplicadas Entruzas violentamen-
te dentro dos Cumos, e Marcas pertencen-
tes as Padroens da medicaçã das
Cerras da Representante, commetida
a averiguaçãõ expen dida as conles-
cimentos de Intigerrimos Magisttra-
do, que realziado da Verdade expor-
ta a Vossa Alteza Real, pela Mes-
ma Real Confirmaçãõ, e Obedi-
çãõ seja lançada das Controvertidas



07v.

Controvertidas Guerras, que cada um
de instu propriis, e sem legitimo titulo,
dominis, e Senario se aporara's ini-
qua, e cavilozamente: portada's o prin-
cipio analizada's, e pelo's Effeitos da
Regia Piedade, e Justica de Vna
Altera Real. +

CLM

Joze velloso



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

08v.

Reverendo Miguel Antonio de Almeida
colleiga do Dr. de S. A. Real, Scolar. g. e. Corr.
desta Cid. e Com. de San Paulo como Lida e Coli
uclorime, Juiz das Justificacoes de India, e lli
naquelom. Com. g. de Org. 7. 8.

Faz saber quem com esta por fe do Sr. de
Cargo que esta de penue ser a ltra. firma da l
tudo do Reverendo Juiz do Rego Coutinho Li
gario Collado de Villa de S. Jo. Aqui he por
Justificado. S. Paulo 14 de Agosto de 1780

1780
14 de Agosto

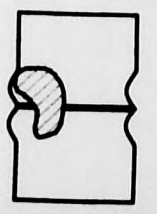
Por o qual se dá a
da ltra. de S. Jo. de S. Jo. de S. Jo.

Miguel Antonio de Almeida
M.A.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



J 300
Suzca-240

Confessio...
...
Matheny Jozsef...
...
Confessio...
...
Matheny Jozsef...
...
Confessio...
...
Matheny Jozsef...

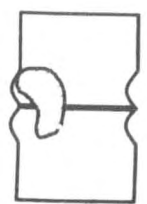
N.º
9
By...
...
...

[Faint, mostly illegible handwritten text]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



3 R. N. 1000 1889

Ilmo R. Sr D. N. S. S. S. S.

Xo A

X

M



De São Paulo Mo. no Distrito da V. de S. Carlos. e de
p. incerta, p. sem defesa jur. e de S. A. Q. edic. de S. Carlos
fues Terry, q. o. de S. Carlos. Colhado de S. A. Q. e Cortada jurada
canon, e my emj. redobrigadas q. v. anno os entrediz nas terras
sup. emtr. q. de S. Carlos, e de S. A. Q. e de S. Carlos. e de S. Carlos.
disfobia e de S. Carlos das Cortadas dos sup. e de S. Carlos. e de S. Carlos.

Portador de peloteu //
nos Banco de S. Carlos
de 1819

De S. Carlos. e de S. Carlos. e de S. Carlos.
de S. Carlos. e de S. Carlos. e de S. Carlos.
de S. Carlos. e de S. Carlos. e de S. Carlos.

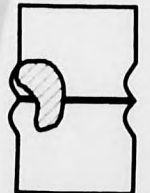
- Item: Miguel da Cunha.
- Item: Ant. Dias Rebelo.
- Item: Mansur Ferraz.
- Item: Antonio Var.
- Item: Antonio de S. Carlos.
- Item: Jose de Prado.
- Item: Antonio Malhado.
- Item: Ignacio da Costa, con-
tor q. nas terras de S. Carlos.
de S. Carlos.

Certifico q. revendo os Procs das Duobrigas, aho que
no anno de mil sette cento e noventa e sete
Bento Jose, Antonio da Silva, Antonio Malhado, Jose
de Prado

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



11 v.

de Prado, e Miguel de Almeida. No anno de mil sete e
noventa e nove se obrigou Ignacio de Souza: E
no anno de mil oitocentos e sete se obrigou
Manuel Perry, Francisco das Palmeiras, Antonio
Dias Rebelo, e de mais conyete de nome e
E verdade e confidencia que o governo e o Evangelho
em S. Carlos de 28 de Mayo de 1850

N.º 1541
N.º 1541
N.º 1541

N.º 1541
Pg. 1.ª do Livro S.º 114
de 17 de Maio de 1850
S.º

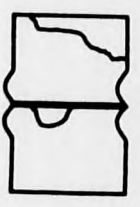
Dei. Miguel Antonio de Almeida, Juiz
de Direito de S.º Paulo, e de Direito da Cidade
e Com. de S.º Paulo com a cadeira no Civil e Crime, Juiz
das Justificacoes de India e Lina pelo Sr. que
D.º

Fao saber que me luyto p.º fi do C.º de meu Cargo
q.º esta de jure e de facto e firmada e testada e
e supra do Reverendo Joaquim de Souza e Sousa Juiz de
Cidade de S.º Carlos, O que hey p.º Justificado.

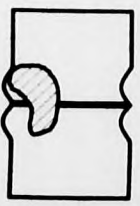
Ap. 16.
S.º 80 S.º Paulo 14 de Maio de 1850 e C.º

Por esse modo do Sr. Juiz de Direito da
Cidade de S.º Carlos e de S.º Carlos
Miguel Antonio de Almeida Juiz

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



V. de las muij cosas. 15 de Mayo de 1806

San Pablo 15 de Mayo

M. Ex. mo

N.º 5.º



12

D.ª Jose Felice Alar. do ti. da V. de San Carlos, que sendo elle sup. legitimo e m. promuidor de hua depon. de terras detritada, e duas de Sortao no Bairro denomi- nado fundiary beira Campo de Indahaitaba que se exten- dem desde o territorio daquelle V. he a de sup. terras que seus Antecessores Fran. Pacheco Dominguez, e Ignacio Pa- chedo da Lonta observao por Carta de Sermania, e as- quas ha quinze annos fez o sup. m. d.ª judicialm. e finalm. confirmar aquella Sermania por Real- tera e Real, e ja mandada cumprir por V. Ex. he pre- cio comtudo para que a d.ª Real Graça tenha todo o seu devido effeito, e cumprim. Se constitua o sup. na pacifica, e tranquilla posse das predictas terras, e que não pode o sup. conseguir por Causa de Varion intruzos promuidores, huns de pois daquelle Sermania, e ou- tros de pois da mesma judicial, e Solemne Medicao, cujas intruzas poseses como posteriores ad. Sermania, e conseguintem. não são attendidas pelo Real Arvto que se favorece aos promuidores de cult.

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



124.

10

By 400 dante
P. Jacobine

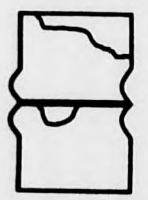
Vador anterior an meunq Sermania, Comtudo elles
nao succumbem a demonstrador di. for. do sup. sobre
o seu incontestavel dominio authorizado como mag
atendiveij titulos, perzittindo emhua ponedemage,
e nos continuador damnoz, e prejuizos que nao ceuao
de irrogar a sup. nao so a destruiscaõ das terras que
legitimam. he pertencem, como tras Comenq que
fazem dos animas do sup. que se tem visto alrante
Vexado, opprimido e perseguido Com tanta violencia
dos predicty violenty intruzos por

P. a V. Ex.ª se digna pela sua indefecti-
vel rectidao, e emcumprim. da Castalleja de
Sermania m. dar que o Cap. m. de Sta. oube
Som Carlos informandose do securido faza des-
pejar aquelles intruzos pomedora demage, e q
tenhao alguma benfeitoria libey, e proveitoras nao
tem o sup. devida em satisfazer lher por justa
avaliacao, satisfazendo os sup. os estubos das terras

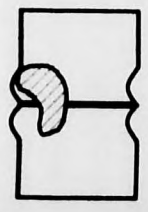
Em São Paulo 14 de Maio 1806
Mel. Cuff. afor

EM

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Consulte-se negativamente na formada inform. e whol
maçãs do Pub.º do Juiz Ordinario a que esta se refere. Mis
em Mora 9 de Setembro de 1811.

[Handwritten signatures]

13



Se V. A. N. Servir ordenar-me, que informe
com omni puer sobre a supunctada inclura de
Jose Villa Morira, em que pertence, que V. A. N. haja
por bem mandar fazer ao Procurante Real Dento, ou
Aviso, para fazer expulir de suas terras, que possui por
Titulo de compra, e herencia confirmada, aos Recurridos in-
trusos violentamente nas mesmas terras, ou vindo-o para
este fim por exigido.

Tornando-se-me impraticavel fazer pessoalmente a diligencia
ordenada por V. A. N., cometi a adquirir Ordinario
da Villa de S. Carlos, o qual pertence a sua informacao,
que consta do Appunto Letra = A = em que desde n.º
4.º the 19.º se encontrao tambem as supunctas dos Recurri-
dos, e unhuidez pelo Tabelião d' dita Villa; parauendo-me
avista de tudo, que o Procurante tenes por Ende de fazer,
que pertence; por me V. A. N. Comedinho mandara
oque for servido. S. Paulo 5.º d' Agosto de 1811.

Consultou-se
em 8 de Jan de 1816.

[Handwritten signature]
Antonio d' Anjos

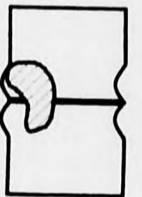
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

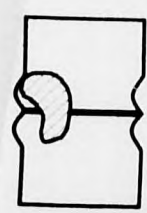
Dom João por Graça de Deus Príncipe
pe Regente de Portugal e dos Algarves d'alguesm e d'allem
Mar em Africa de Guine & Mandado á vos Curvidor das
Comarcas de São Paulo, Meinformeis com o vosso parecer a-
cerca da Representação junta de José Vitho Moreira
Quindo por excripto dos Suplicantes nella referida. O
que tudo me remettereis em Carta fechada por mão do
Meu Escrivão da Camara junto com os mais papeis.
O Príncipe Regente Nosso Senhor o Mandou
fazer Meinstror abaixo assignados do seu Conselho e
seus Desembargadores do Paes Foyguissim da Silva Gervás
a fey no dia de Janeiro aos vinte e cinco de Outubro de
mil e ditzcentos e oze. / Bernardo de Souza Lobatto
afey escrever.

Dom Antonio Guedes
Mons. Almeida

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

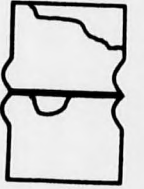


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



14v.
Por Despacho da Real Caxa do Peru -
Cargo de Pape de 15 de Outubro de 1840/

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Ordem expedida deste
1710. 2.º, e 1711. da Com. de S. Paulo = Ordem expedida deste
Furo 7.º Ordini. da Villa
de São Carlos a favor de
Joré Velho Mor., abem
do q. nella se declara

16/10/1780

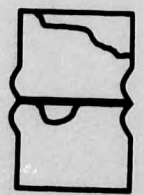


15

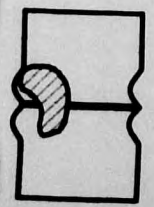
Dom João por Graça
de Deus, Príncipe Regente de Por-
tugal, e dos Algarves, Baçim, e
Balem Mar em Africa, Senhor de
Guiné, e da Conquista, Navegação,
e Comercio da Ethiopia, Arabia
Persia, e da India, et cetera. Fazo
saber aos Juiz Ordinarios desta Minha
Villa de São Carlos, Comarca da
Minha Cidade de São Paulo, que
por parte de Joré Velho Moreira, Me-
fui feita por scripto a Representação do
seus requintes. E Senhor, e dos Regios,
e Benignos Rey do Augustissimo Reino
de Vossa Alteza Real se prostra com
omni profundo acatamento de fidelis-
sima obediência a Joré Velho Moreira,
natural, emorador na Capitania de São
Paulo, casado com numerosa familia
de filhos, como comprova pelo Documen-
to Numero primeiro, comprehendendo
se nesta quatro Varas, e seis farras, e
procuras o supremo Auxilio, e Grande
Poder de Vossa Alteza Real, a quem
como seu Insiecto Sobrano, submissa

Peticão

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



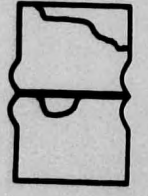
Submissamente passã a Representar.
 Que obtendo em Nome de Vossa Al-
 teza Real do Governador, e Capitão
 General, que foi da meyma Capitania
 Martin Lopez Lobo de Alданha, os
 Impetrantes Francisco Pacheco Domini-
 quey, e seu irmão Ignacio Pacheco da
 Costa, a Sijmaria de huma Lagoa
 de Terras de testada, e duas de Certão,
 na paragem denominada Sundaiahy,
 Campo de Sundaiaatubã, com as con-
 frontações pedidas, e concedidas na di-
 ta Sijmaria, que parte com o Mestre
 de Campo Jore de Souza de Siqueira, com-
 prendendo adita sorte de Terras, parte
 a Villa de Itu, e parte a Villa de São
 Carlos; cujas Terras passasão sem con-
 trangimento algum a pertencerem de
 pois ao Representante. - Porque faren-
 do the da predita Sijmaria venda, os
 Supplicados Impetrantes della, como se
 patenteia da Escripçura publica inser-
 ta no Documento, e Numero segundo,
 por virtude, e foyza da meyma compra,
 Realizando se o dominio, e senhorio da

~~15v~~
16

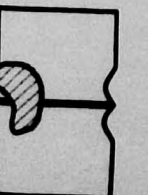


Senhorio da referida Sijmaria, no repre-
 sentante, entrou este a derrubar, plantar,
 e cultivar as mencionadas Terras sem con-
 tradicão, nem opposicão alguma, estabe-
 lecendo nas sobreditas Engenhos de Assu-
 cas com Escravatura, Gado Vacum,
 Boj Carreiros, Bestas Moares, e todos
 os mais pertences, com legorossimas fa-
 digas de laborioso, e immenso trabalho, e
 grandes despezas para arranjamto, e sub-
 sistencia da sua numerosa familia, no
 largo espaço de mais de trinta annos, me-
 dindo a, e demarcando a judicialmente,
 sem opposicão encontrada. - Sendo por
 Vossa Alteza Real confirmada a pre-
 dita Sijmaria na meyma forma concedi-
 da pelo dito Governador, como se verefica
 da Regia Confirmação del'ossa Alteza
 Real, que se offerece em Numero terceiro,
 cumprindo a na Conformidade das Reas
 Ordens de Vossa Alteza, parece sobera-
 no Senhor, deveria cessar todo o Orgulho,
 duvidas, inquietações, e tecidas, e origina-
 das por malevolos intrigantes, inquietado-
 res da tranquillidade, e sossego do repre-
 sentante.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



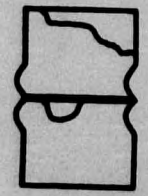
do representante, pelas volidades da lei em
 auxiliadas, emunidas, de todo o Direito, e
 Justiça, estabelecido nas Leyes de Vozes e
 Real, em beneficio, e favor do repre-
 sentante. - Por que sendo as referidas Terras
 incultas, não habitadas, e menos cultivadas,
 e dadas a nenhum outro Crego, senão aos
 Impetrantes declarados, acontecendo por-
 tencorem a alguma outra pessoa no todo,
 ou parte dellas, he sem a menor contradi-
 ção de duvida, devesse recorrer em tempo
 opportuno designado pela Lei, com a noticia
 da dade das meymas, para lhe serem re-
 tituidas, o que a si não praticarão, con-
 ficando-se por este principio, e perpetuo de-
 lincio, de que legitimamente foy concedi-
 da, e dada a expensas da Sijnaria, e pela
 posse, e senhorio dos Impetrantes, licitamen-
 te feita averda da meyma ao representan-
 te, como se tem ponderado; e pela meyma
 he ficado igualmente transferida toda a
 posse, dominio, e senhorio; e ainda no mes-
 mo trato, e patuação da averda, e compra,
 appareceu pessoa alguma, que dentro do
 termo estabelecido pela Lei, reclamasse, ou

~~17~~
 17

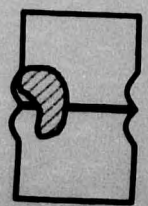


reclamasse, ou oppozesse a meyma Escrip-
 tura contradicção alguma, ficando por es-
 te principio em seu inteiro vigor, e plena
 validade; e por consequencia transmuta-
 do todo o que, dominio, senhorio, e posse
 na pessoa do representante; emuito princi-
 palmente pelas demarcas, medir, e confron-
 tas Judicialmente, plantando, benefician-
 do, e praticando todos os actos possessorios
 com inteira sciencia avizta, e faer de todos
 - e São ostante, Senhores Augusto, e expo-
 tas Carony, fluminando a osquhora inveja,
 emalidicencia dos Entrados intrigantes
 Bento José - Antonio da Silva - José do
 Prado - Antonio Machado - Miguel da
 Cunha - Ignacio da Costa - Manuel
 Ferraz - Francisco Vaz de Lima - e Anto-
 nio Dias Rabelo, constantes do Certidão
 incerta no Documento Numero quarto; em
 diversos tempos se foram intrometendo no ex-
 pendido Terrano, e emitey da controvertida
 Sijnaria, da parte da Villa de São Car-
 los; e por pertender o representante fazer ex-
 pililoy do dominio das suas Terras, occario-
 navao suspiçiosy e embaracoy, e cavilozos ente-

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



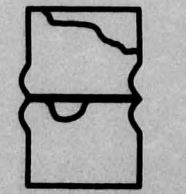
174

Caviloso e enredo, pelos quaes motivava a
 prisa de dous annos ao Representante, pa-
 ra melhor effectuarem, e perpetuarem os
 pessimos derrogos da sua abominavel
 e terrivel ambicao, nao podendo com elles
 Judicialmente obter a expulsaõ das Refe-
 ridas Terras por opulentos, dypoticos, pode-
 rozos, emalintencionados. = Como poderia
 Soberano, e Augustissimo Senhor, o Repre-
 sentante promover, e sustentar huma legoroxif-
 sima tella Judicial com tantos, e diver-
 sos Contendores. He vista a exuberante dy-
 peria, com que os meymos Pleitos se mantem,
 conhecida a inquietacao, que motivaõ, e oc-
 casionao a sua consequençã, e anenhuma
 tranquillidade que resta, e pode experimen-
 tar o Representante para cuidar na conser-
 vacao da sua Fazenda, e acudir aindya
 pensavel Cultiva para a subsistencia da
 sua numerosa familia. = Nas oportas
 circumstancias, que parecem attardiseir,
 supplicou ao Governador da quella Ca-
 pitania as justas providencias pelas cau-
 zas nellatadas, para a vista do expellido
 dignar-se fazer expellir a quelly entrusor

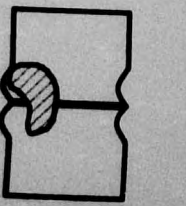
entrusor, perturbador, do negocio do Repre-
 sentante deteriorando the posteo y tony,
 violentos meyo o Terrano da sua digni-
 dad, apofando se das porcoens, que ca-
 da hum individamente esta occupando
 por fora do seu dypotismo, e angustio-
 so respeito, contra a vontade do directa
 Senhorio, e he foi differido wear o Repre-
 sentante dos meyo Ordineiros, como se
 se da Respacho proferido no Documen-
 to ultimamente offerecido. Numero
 quinto. = Enao providenciando o
 ma Governador em Larã do emprego,
 que exerceita na dita Capitania, de
 prompto se medio a flagelacao do Repre-
 sentante, no violento e bulho dos Entru-
 sos, pela Authoridade, que he foi con-
 ferida por Vossa Altera Real, a cau-
 telando o deraocego, inquietacao dos
 habitentes da dita Capitania na mul-
 tiplicidade de incompetentes, injustos, e
 reconhecidos Pleitos, unicamente resta
 ao Representante o Supremo Poder, e Re-
 gia Authoridade del Vossa Altera
 Real, a quem submissa, e Reverentemen-
 te recorre, e supplica o consternado Repre-
 sentante, a lestricta, e inteira observancia
 da Real Confirmação da controversida
 Sijmaria, em attencao a su a mesma legi-
 timamente conseedida aos primeiros Im-
 petrantes, serem devolutas, e tony incul-
 tos, nada opporem a sua concessao, nem
 a scriptura da mencionada vinda,
 e compra, reclamando a quando ainda

18

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



184.

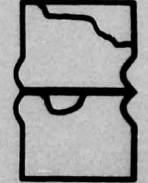
ainda a este tempo, não são habitantes no Mundo
 do g. m. os Entruros, como sendo necessário,
 se fará veridicamente manifesto, e a conservação
 do representante na posse das mais de trinta
 ta annos, com frequente cultura de plan-
 tations, sem contradicção, por effeito da me-
 ma compra, e retribuição do pagamento.
 A todas as especificadas razões, muito
 principalmente qualificadas pela Regia
 Confirmação de Vossa Alteza Real, com
 que se acha corroborada, e unida com
 tão especial Graça, a obediência, e sumaria,
 para por estes tão justos principios não
 deverem ser conservados, e sim expellidos
 immediatamente quaes quer Entruros, que
 a força de hypotheca, sem justo Titulo pertencem
 de sem entrometer-se nella, por ser certo,
 e por todo o Direito inofragavel, não ser
 proficua a posse originada por propria
 e o olho da coura alheia, sem conven-
 cimento, e auctoridade; e pela mesma
 não intervir jur, ou dominio algum, pa-
 ra por semelhante, e a este principio the
 servir de defera a injusta protelacão, por
 tão iniquo meio, como doloros, e repugnantes
 a Ley de Vossa Alteza Real, e diri-
 gidos a infracção da inteira observancia,
 e execução das mesmas. A vista por
 Augustissimo, e Insiceto Senhor, de todo
 o ponderado, e dos urgentes motivos expres-
 sados, que parece fazerem-se condignos
 da Paternal Piedade del Vossa Alteza
 Real, enão menos da sua Piedadissima,
 e Regia Clemencia, pela Limitada

Limitada Grandeza da...
 vil Beneficencia, com que Reciproca-
 mente se corre, e Protege aq. suas fies,
 Vassallos, implora a Respeitosa e sumaria
 o representante, e = Rede...
 ra Real se ja de viva...
 vista dos Documentos, que se offere...
 em o Mandado por seu Real Decreto,
 ou a Vossa expellis aq. Supplicados,
 Entruros violentamente dentro dos lu-
 mos, e Marcos pertencentes aq. Padroes
 da Medicaõ das Terras do Representante,
 commetida a averiguacão expendi-
 da ao conhecimento de Antiquissimo
 Magistrado, que realizado da verda-
 de exposta al Vossa Alteza Real, pe-
 da e Regia Regia Confirmação, e Me-
 dicaõ sejam lançados das Contraventuras
 Terras, que cada hum de motu proprio,
 e sem legitimo Titulo, Dominio, e ve-
 nhorio se apossaram iniqua, e cavilosa-
 mente: por todos os principios analizados,
 apelo effectos da Regia Piedade, e
 Justicia de Vossa Alteza Real = E
 Reciberá a Mere = Jose Velho Moni-
 ra. = Segundo assim se continha, e de-
 clarava em dita Representação, junto
 a qual se via o Documentos do thes
 seguinte. = Reverendissimo Senhor
 Vigario da Vara = Dn. Jose Velho
 Monira do Terço desta Villa, que
 elle precisa, que o Reverendo Paracho
 Devendo o Livro do Baptizado, the pas-
 se por Certidão o thes do Baptismo de

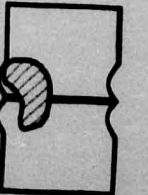
1106
19



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Docum. 1.º

19v.

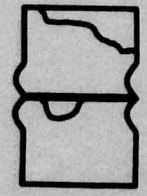
Baptizou de seus nove filhos, de differentes idades, e nomes, os quays dos meymos afuntos hade muthor constar, e por que se he não pode passar sem despacho; por tanto = Pede al Vossa Magestadeissima se digne mandar na forma requerida = Receberá Mercê = Pape com o theor dos afuntos = Campos = Dos Livros desta Igreja = Supplicante Jore Velho Moreira dos filhos Pedro, que nasceu a quatro de Setembro de mil sete centos setenta e tres, Jore, que nasceu a tres de Agosto de mil sete centos e oitenta, Joaquin, que nasceu a cinco de Janeiro de mil sete centos e oitenta e tres, Luiz, que nasceu aos dezoito de Fevereiro de mil sete centos noventa e sete. Filhas Anna, que nasceu a oito de Novembro de mil sete centos setenta e hum, Maria, que nasceu a vinte e quatro de Junho de mil sete centos setenta e seis, Custodia, que nasceu aos dezois de Julho de mil sete centos setenta e oito, Candida, que nasceu a vinte de Março de mil sete centos e oitenta e cinco, Antonia, que nasceu a cinco de Novembro de mil sete centos e oitenta e sete, Meccia, que nasceu aos cinco de Maio de mil sete centos noventa e quatro, o que tudo he verdade, que affirmo in verbo sacerdotis. Itm seis de Agosto de mil oito centos e dez. = O Vigario do Rago Castanho = Lugar do Sello da Camera Publica = Numero quatro mil quinhentos e quarenta e hum = Pagaõ quarenta e seis de Sello. São Paulo

São Paulo quatorze de Agosto de mil oito centos e dez. = Antonio de Almeida e Silva = Vigador Miguel Antonio de Almeida Veiga do Rago de São Paulo de Sua Magestade Real, seu Ouvidor e Escrivão geral desta Cidade, e do termo de São Paulo, com Alcaidão de Criminoso, Juiz das Justificações de Índia e Mina pelo rago de Tenho, que Pedro Grande, et Cetera. = Fago saber, que me constar por fe de Escrivas de meu Cargo, que esta sobscricao se acha e firmada de Custodia Pedro de Reverendo Jore do Rago Castanho, Vigario Cobrado da Villa de Ilheus, o que he por justificado. São Paulo quatorze de Agosto de mil oito centos e dez, e eu Jore e Manuel da Silva, Escrivas da Ouvidoria geral a firmo e escrevo. = Miguel Antonio de Almeida Veiga. = S. Pedro Jore Velho Moreira do Termo desta Villa, que supplicante para bem seu, necessita que a Tabelião desta dita Villa lhe de por traslado huma Escripçua, que passou ao Supplicante Francisco Pacheco Dominguez de huma Terras sita em o Bairro de Sundeaki; e por que o Tabelião he não pode dar sem despacho; por isso = Pede al Vossa Magestade seja servido mandar passar adita Custodia, digo a dita Escripçua por traslado, na forma requerida = Receberá Mercê = Pape = Justinião = Traslada do pedido = Escripçua de Venda de Terras, que fazem

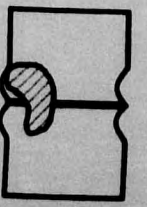
20

Docum. 2

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



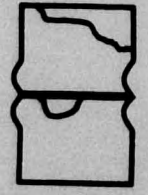
24v.

Vossa Alteza Real há por bem fazer
 Mercê a Francisco Pacheco Dominguez
 e Ignacio Pacheco da Costa de Mey com
 formar huma Legoa de Terras de Teyta-
 da, e duas de Curtas na Capitania
 de São Paulo, as quaes Mey concedeu
 no Real e Nome de Vossa Alteza Re-
 al Martin Lopez Soto de Aldeanba
 sendo Governador, e Capitão General
 da mesma Capitania, com o seguinte
 declaro = Para Vossa Alteza Real
 Por Despacho do Conselho Ultra-
 marino de vinte e oito de Novembro de
 mil oitocentos e cinco = Vizeconde da
 Lagoa = Firmino de Magalhães Si-
 queira da Fonseca = Nesta Secre-
 taria do Registo Geral das Mercen-
 ficas registada esta Carta. Lisboa trinta
 de Abril de mil oitocentos e cinco, e
 pagou doze mil reis = Estevão Pinto
 de Moraes Sarmiento, e Oliveira = O
 Secretario Francisco de Proença Garças
 Strok Wager escrever = Registada a fo-
 lha trinta e huma do Livro terceiro
 de Signaturas da Secretaria do Con-
 selho Ultramarino. Lisboa vinte e nove
 de Abril de mil oitocentos e cinco =
 No impedimento do Secretario = Fe-
 lippe José Stoquelos = Piogo Ignacio
 de Pina e Mariquey = Pagou oito
 centos reis, e aos Officiaes doze mil
 quatrocentos e vinte reis. Lisboa trinta
 de Abril de mil oitocentos e cinco.
 = Miguel José da Camara Maldonado

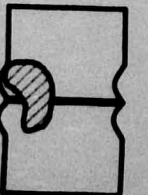
Maldonado = Registada na Chen-
 telaria dos da Corte e Reino no Li-
 vro de Officios, e Mercen a folha seten-
 ta e sete. Lisboa trinta de Abril de
 mil oitocentos e cinco = Antonio Jo-
 quim Serrão = Pagou do sello da
 Camera Publica = Pagou quatro
 mil reis de sello. Lisboa sete de Mar-
 ço de mil oitocentos e cinco = Oliveira
 = Nuno concordey Lancado, José Ma-
 teiro de Carvalho Oliveira a fer. M-
 ta doze mil reis = Compra-se, e re-
 gistera, observando-se em pretérito
 mente o determinado no Aviso de de-
 creto de Maio de mil oitocentos e hum
 na forma abaixo declarado pelo Secre-
 tario do Governo. São Paulo vinte e
 seis de Março de mil oitocentos e seis
 = Antonio José da Franca e Cor-
 ta = Na conformidade do Aviso
 da Secretaria de Estado dos Nego-
 cios Ultramarinos de decreto de Maio
 de mil oitocentos e hum, e do Ar-
 bitrio feito pelo Excellentissimo Go-
 verno, devem os Symeiros Cultivar
 cada anno com Arado em huma Le-
 goa de Terra quadrada seis braças de
 frente, e seis de fundo, que ao todo fa-
 zem trinta e seis braças quadradas, e
 segundo esta proposição serão obrigados
 os donos desta Signatura a lavrar prola-
 ta o que Mey tocar, segundo a quanti-
 dade de Terras, que elle comprehen-
 der, conservando lavradias as que huma

~~24~~
25

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



25v.

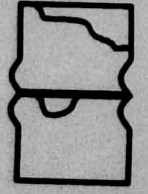
humas e forem tratadas com a devida e
quando a fim onas Compras, pagarias
com luy por cada braça, que deixarem
de lavrar, que serao applicados para as
despesas do Hospital Militar desta
Cidade de São Paulo vinte e seis de Mar-
ço de mil oitocentos e seis. = Luiz An-
tonio Nery de Carvalho. = Regista-
do no Livro primeiro de Semelhantes
e folhas setenta e tres verso. São Pau-
lo vinte e sete de Março de mil oitocen-
tos e seis. = Antonio Xavier Ferreira. =
E Most.issimo Reverendissimo Se-
nhor Doutor Vigario Geral = D.º
Joze Velho Moreira, morador no Dis-
tricto da Villa de São Carlos, que elle
Supplicante necessita para bem de
sua Justiça, mostrar a sua Altera
Real e Direito que tem nas suas Ter-
ras, que o Reverendo Vigario Colhado
da dita Villa lhe de por Certeza
jurada o Anno, e Mes, em que se der-
obrigavao o primeiro Anno o entreda-
ros nas Terras do Supplicante, em ter-
mos que faza fe, e tire toda duvida,
que lhe poderao por, pois dos Livros de
derobriga hade constar das Certezas
dos Supplicados, e de onde vi raõ para
adita Frequencia, pelo que = Pede
al Vossa Senhoria se digna Mandar
passar adita Certeza na forma re-
querida = E receberá Merce = Item
Miguel da Cunha = Item Antonio
Piaç Rebello = Item Manuel Ferrar

Docum. 4.º

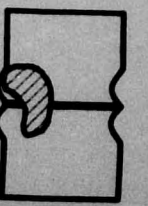
Terras = Item Francisco Var = Item Ben-
to Joze = Item Antonio da Silva. =
Item Joze do Prado. = Item Antonio
Machado. = Item Ignacio da Costa
e Outros, que se achao nas Terras do
Supplicante. = Certif. digo do Sup-
plicante. = Passa em Termos do Pau-
lo quatorze de Outubro de mil oitocen-
tos e nove = Verdade. = Certifico que
Revendo os Liber das Obrigas, ad-
mo que no Anno de mil sete cen-
to e noventa e oito se derobrigavao Bento
Joze, Antonio da Silva, Antonio Ma-
chado, Joze do Prado, e Miguel da
Cunha. e No Anno de mil sete cen-
to e noventa e nove se derobrigou Ignacio
da Costa. e No Anno de mil oitocen-
tos e sete se derobrigavao Manuel Fer-
rar, Francisco Var de Lima, e Antonio
Piaç Rebello, o que tudo consta da
meysmo Livro. De verdade e effeito,
que o juro ao Santo Evangelho. São
Carlos vinte e oito de Maio de mil oi-
to centos e seis. = O Vigario Colado Joze
quim Joze Gomey = Lugar da Villa de
Cauca Publica = Numero quatro
Mil quinhentos e quarenta e hum. =
Pagou quarenta reis de sello. São
Paulo quatorze de Agosto de mil oitocen-
tos e seis = Ferreira. = O Perem-
bargador Miguel Antonio de Fre-
sido Veiga do Perembargo de sua
Alterá Real, sua Ouvidor Geral
e Corregedor desta Cidade e Comarca

~~26~~
26

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



25 v.

Docum. 4.

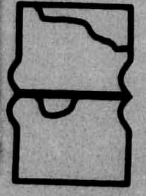
humana e forem tratadas com a devida e quando assim onas cumpradas, pagadas com lei por cada braza, que deixarem de lavrar, que serao applicados para as despesas do Hospital e Militares desta Cidade de São Paulo vinte e seis de Março de mil oitocentos e sessenta e seis. = Luiz Antonio Nery de Carvalho. = Registra da no Livro primeiro de Semelhantes e folhas setenta e tres verso. São Paulo vinte e sete de Março de mil oitocentos e sessenta e seis. = Antonio Xavier Ferreira. =

Illustrissimo Reverendissimo Senhor Doutor Vigario Geral = D. Jozé Velho e Moreira, moradores no Districto da Villa de São Carlos, que elle Supplicante necessita para bem de sua Justica, em ostrar a sua Altera Real o Direito que tem nas suas Terras, que o Reverendo Vigario Colhado da dita Villa lhe de por Certidão jurada o Anno, e Mes, em que se derobrigarao o primeiro Anno o entredueiro nas Terras do Supplicante, em termos que faça fe, e tire toda duvida, que lhe poderao por, pois dos Livros de derobriga hade conftar das Certidões dos Supplicados, e de onde virao para a dita Frequencia, pelo que = Pede a Vossa Senhoria se digno Mandar passar a dita Certidão na forma requerida = E receberá Maria = Item Miguel da Cunha = Item Antonio Piaz Rebello = Item Manuel Ferraz

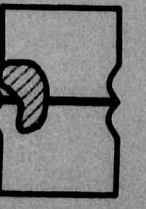
Terras = Item Francisco Bar = Item Bento Jore = Item Antonio da Silva. = Item Jore do Prado = Item Antonio Machado. = Item Ignacio da Costa, e Outros, que se achao nas Terras do Supplicante. = Certifico digo do Supplicante. = Passa em termos São Paulo quatorze de Outubro de mil oitocentos e nove = Andrade. = Certifico que Revendo os Res das Derobrigas, e que no Anno de mil sete centos e noventa e oito se derobrigarao Bento Jore, Antonio da Silva, Antonio Machado, Jore do Prado, e Miguel da Cunha. e No Anno de mil sete centos e noventa e nove se derobrigou Ignacio da Costa. e No Anno de mil oitocentos e sete se derobrigarao Manuel Ferraz, Francisco Bar de Lima, e Antonio Piaz Rebello, o que tudo consta da meoza Roy. He verdade o testificado, que o juro ao Santo Evangelho. São Carlos vinte e sete de Maio de mil oitocentos e sessenta e seis. = O Vigario Colhado Jozé Jore Gomez. = Livros de Livro de Causa Publica = Numero quatro mil quinhentos e quarenta e hum. = Pagou quarenta lei de sello. São Paulo quatorze de Agosto de mil oitocentos e sessenta e seis. = Ferraz. = O Perembargador Miguel Antonio de Almeida Veiga do Perembargo de sua Altera Real, sua Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade e Comarca

~~25 v.~~
26

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADEIRAMENTO DEFEITUOSO
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL LEGÍVEL
Original difficult to read



REPETIÇÃO DE IMAGEM
Repetition of image



26v.

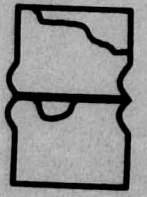
Comarca de São Paulo com a Mesa
 no Civil e Crime, Juiz das Supplican-
 ções de Índia e Mina pelo meyma
 Senhor, que Dey Guarde, et cetera.
 Faço saber, que me constou por fe-
 do Escrivão de meu Cargo que ysta
 sobrixeira set a letra e firma do Cer-
 tidão Letra, e supra do Reverendo Joo
 quim de Ore eomey, Vigario Collado da
 Villa de São Carlos: O que he por
 suplicado a São Paulo quatorze de
 Agosto de mil oitocentos e dezer e Cu-
 Joo Manuel da Luz, Escrivão da
 Ouvidoria Geral a foy ymeor = Mi-
 quel Antonio de Almeida Veiga.
 E Muytíssimo, e Excellentissimo
 Senhor = Dey Joo Velho e Morada
 do termo da Villa de São Carlos, que
 sendo elle Supplicante Legitimo e
 Senhor, possuidor de huma Legoa de
 Terras de Tylada, e duas de Certão
 no Bairro denominado Sunda hi bura
 Campo de Inda ha tuba, que se yten-
 tem, de de o territorio da quella Villa
 the adu Sta, Terras, que sey Antecel-
 sosy Francisco Pacheco Bominguer,
 e Ignacio Pacheco da Costa, obtiverão
 por Carta de Symaria, e ay quasy há
 quinze annos qe o Supplicante mediu
 Judicialmente, e finalmente confir-
 mar aquella Symaria por sua M-
 tora Real, e ja mandada cumprir
 por Vossa Excellencia, he quise con-
 tudo para que a dita Real Graça tenha

Docum. 5.

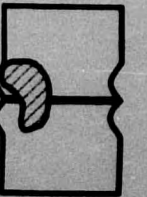
tenha todo o seu devido effecto e cumpro-
 mento se constitua o Supplicante na posse
 ficia, e tranquilla posse das preditoy Ter-
 ras, o que nao pode o Supplicante conse-
 guir por causa de varios intruzy possui-
 dores, huns depois da quella Symaria,
 e outros depois da meyma Judicial, e do
 hume Medico, cujas intruzy posses como
 posteriormente a dita Symaria, e consequente-
 mente nao são attendidas pelo Real De-
 creto, que se favorece aos possuidores de del-
 tidos anteriores a meyma Symaria,
 com tudo elly nao succumbem aos de-
 mostrados direitos do Supplicante sobre
 o seu incontyavel dominio authoriza-
 do com o mayr attendiçy Titulo, per-
 sistendo em huma posse de ma fe, e enq
 continuadoz danos, e prejuizos, que nao
 cessão de irrogar ao Supplicante, nao so
 na destruição das Terras, que legitima-
 mente, como say Correyas, que fazem do
 Anima do Supplicante, que se tem
 visto altamente vexado, opprimido, e
 perseguido com tantas violenciay dor-
 preditoy violentos intruzy, por tanto
 pede a Vossa Excellencia se digne
 pela sua indefectivel Lealdade, e em
 cumprimento da Carta Regia de Sym-
 maria, mandar que o Capitão Mór
 da Villa de São Carlos, ou de São Carlos, in-
 formando se do devido, faça a despe-
 jas aquelles intruzy possuidores de ma
 fe, e quando tenhaes alguemy bnfice-
 terias utiq, e prouitoz, não tem obseq.

X4
27

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



27v.

o Supplicante devida em satisfar. Por
 por justa avaliação, satisfazendo o Suppli-
 cado o exbuto da terra. = Recebua
 Mera = São Paulo quatorze de Maio
 de mil oitocentos e setenta e sete = Manuel Custa-
 rio a fer. = Use dos meios competentes
 São Paulo quinze de Maio de mil oitocen-
 tos e setenta e sete. = Com a Rubrica do Excelen-
 tissimo Governador, e Capitão General desta Ca-
 pitania Antonio José da Franca e Costa.
 = Lugar do Sello da Causa Publica = Nu-
 mero dez = Pagou quarenta reis de Sello = Sa-
 cobina = Barbosa. = Segundo assim se
 continha em ditos Documentos, que se
 achavao juntos a dita Representação, o que
 tudo sendo e Me presente em Mera do
 Peremburgo do Passo, e alli bem vista pe-
 los Ministros do meymos Tribunal no alto
 della fora posto o Despacho do theor se-
 guinte = § Informe o Ouvidor da Com-
 marca com os seus pareceres, ouvidos os
 Supplicados por escripto. Rio em Me-
 ra honra de Outubro de mil oitocentos
 e setenta e sete = Com a Rubricas de dois Minis-
 tros da Mera do Peremburgo do Passo.
 = Em Cumprimento do qual Despach-
 o se passou a determinada Provisão
 disposta ao Meu Peremburgador Mi-
 guel Antonio de Azevedo Vieira, Ou-
 vidor Geral, e Corregedor da Commarca
 de São Paulo, a qual he do theor seguinte
 § Dom João, por Graça de Deus, Prin-
 cepe Regente de Portugal, e dos Algar-
 ves, Paçuem, e da Índia e Mar em Africa

Despacho

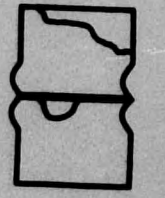
Provisão

Africa de Guiné, et Ceuta = Mando
 aos Ouvidores da Commarca de São
 Paulo, Me informas com os vossos pa-
 rees a cerca da Representação junta de
 José Velho Moreira; ouvidos por es-
 crito aos Supplicados nella referidos.
 O que tudo e Me presente em Conta
 fechada por Mão do Meu Escrivão
 da Camera, junto com os mais papais.
 O Principe Regente Nosso Senhor
 Mandou pelos Ministros abaixo
 assignados do seu Conselho, e seus De-
 rembargadores do Paço. Joaquim da
 Silva Seras a fer no Rio de Janeiro
 aos vinte e cinco de Outubro de mil oitocen-
 tos e setenta e sete = Bernardo José de Souza
 Loubato a fer e crever. = Francisco
 Antonio de Souza da Silveira = Mon-
 sinhos Almeida. = Segundo assim
 se continha, e declarava em dita
 Provisão, a qual sendo apresentada
 ao dito Meu Peremburgador, Ouvi-
 dor Geral, nella puzera o Cumpra-
 se do theor seguinte = § Cumpra-se,
 para o que se passa Ordem, e Sertifi-
 cas Ordinarias da Villa de São Car-
 los, para informar com os seus pareceres,
 ouvidos aos Recurridos por escripto.
 São Paulo sete de Novembro de mil
 oitocentos e setenta e sete = Azevedo = Segun-
 do assim se continha em dito Cum-
 pra-se, em Cumprimento do qual
 se deu, e passou a presente Ordem
 em forma, que indo primeiramente

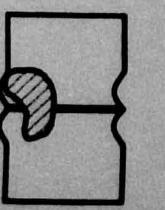
~~27v~~
28

Cumprase

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFETUOSA
Damaged text
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



28v.

Cumprim^{to}

primeiramente assignada por aquelle
dito Meu Perembargador Miguel
Antonio de Azevedo Veiga, Ouvidor
Geral, e Corregedor, e sellada com sel-
lo de Minhas Reas e Armas, passada
pela Chancelaria, onde pagara o que
dever a Minha Real Fazenda acim-
prado, e guardem, e façam muito inteira-
mente cumprir, e guardas assim, e da
maneira; que nella se contém, e decla-
ra, sem seu cumprimento = Ordeno á
v. Juir Ordinario desta Minha Vil-
la de São Carlos, que logo, e tanto que
esta apresentada v. for, fazeis notifi-
car aos leuados mencionados em a le-
presentação letro transcripta, para que
compareça perante v. e ahí they encar-
regar, que em termo breve, que they
deverem assignar, respondam sobre o con-
têudo da dita representação letro
transcripta; cuja resposta será dada
por escripto, ou na vossa presença, e do
Escrivão do vosso Cargo, ou leuado
da por este, e satisfeita, passarem com
toda a actividade a prestarem a vossa In-
formação sobre os factos de devidos na pre-
dita representação; o que tudo em Car-
ta fechada remetterei a aquelle Meu
Perembargador Ouvidor Geral, e Cor-
regedor, pelo respectivo Cartorio da
Ouvidoria, por onde the será presente,
para este prestas a sua Informação;
o que assim cumprir, e fazeis cum-
prir por bem do Meu Real Serviço.

Servico = O Principe Regente e Nosso
Senhor o Mandou pelo Perembarga-
dor Miguel Antonio de Azevedo
Veiga, do seu Perembargo seu Ou-
vidor Geral, e Corregedor, de
Comarca de São Paulo, com Al-
çada no Civil, e crime, pelo
Senhor, que D. J. Guarde, et Letra =
Dada, e passada nesta Cidade de
São Paulo aos dias e de Dezembro
do Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos e d. = Pagar se há de feitos de-
ta aquantia de Cinco mil e seiscentos
Reis. De assignatura trezentos Reis. Sello
duzentos Reis, e de Chancelaria trinta
Reis; tudo na forma do Regimento, e Cu
declaro que na Sauda decima terceira a-
cha-se a Margem humas declarações, que
são = No Lugar deley pontos se achava
hum nome, que se não entendia pela con-
fusão da emenda, que fizesam, = a qual
vai por mim fabricada com a minha
brica de = Sur = e Cu

~~28~~
29

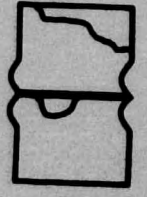
Feit =	5#600
Assy =	#300
Sello =	#200
Chanc =	#030
<hr/>	
	6#130

M. Manoel de S. Corina
da Ouvidoria geral assim os ordens

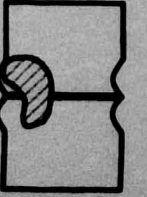
Miguel Antonio de Azevedo Veiga

Cartorio

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

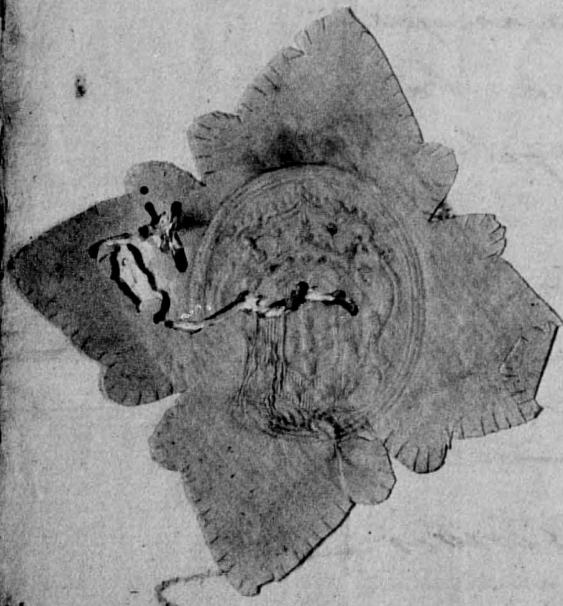


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



29v.

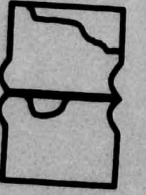
Contudo tal e tal
 quoniam in ius
 quibusdam
 P. 300 a. d. Sello
 N. 10
 1810



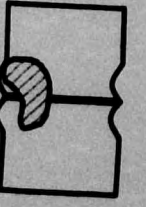
Miguel Antonio e Amador Viegas
 P. 300. de p. 2. e 3. de arranja
 sub not. Camp. a 2. de 1810. São
 Paulo 25 de Maio de 1811.

X

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFETUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

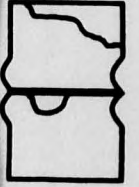


PÁGINA EM BRANCO

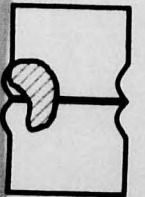
20v.

Deputado
Procurador
do
Reino
de
Portugal

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Amo Sr. Des. Cuv. Gal. Corr.

App. Letra A

Informação de Luiz Adriano de Villa
de S. Carlos



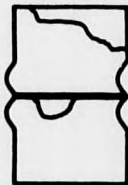
31

Observancia da Ordem, relativa a Representação
de Jose Velho Moreira, mandei notificar as pessoas
incertas na Representação, e outras que por volun-
tade presente do dito Jose Velho, ou udis comparecerem
minha presença, e se o fizerem de Contudo na Represen-
tação para responderem a ella por scripta, o que se
fizerem cumprido, Vera etc. junto a ordem de Numero
primeiro de Numero de cinco mil, a excepção de Auto
nio Dias, Rabello, que se acha ausente para Gojanes, e
Manuel Ferras, que não comparece, e Bento Jose, que
de não mora em terra do Jose Velho, e sim a favor de
seu, cujas pessoas de que constam as Leptas são
misseráveis, pobres, e sem o preciso para viverem nesta
Villa as fiances da Igreja.

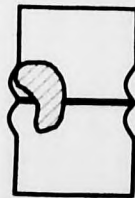
mas, na forma por etc. Recomendada, a vista do facto
relatado na dita Representação, passei a averiguar por
pessoas de conhecimento, e de probidade, o qual me certifi-
cacao que Jose Velho tem a familia, que consta em
sua Representação, e que as fiances se achão Caradas qua-
xi todas, e a lançadas em suas Casas com seus maridos,
e os Caros trabalhando, e negociando sobre si, por já se-
rem Homens, e a beis par d'isso, e o dito Jose Velho a-
clase a Vanchado a tempos nas mesmas terras da
Sismaria, e tem Inguinho, e pouca escravatura por elle
sem tirado por Execução quatro, ou cinco, que tinha, e
na mesma Conformidade Dois Camiões, e se acha o
Inguinho de Arriado, por falta de trafico, e Corteio.

No que respecta a Medicação da Sismaria de que tracta
Consta, que annos Annos, Jose Velho trouxe hum
Suis de Medicação de São Paulo, e principião a Medi-
cão da bura do Rio Jun diahy, medicao huma Legoa
da Tertada, e desconcordando se o dito Jose Velho com o
Suis da Medicação, não quis que se proseguisse mais com
ella por diante, e se foi embora o Suis, ficando unica men-
te aquella Legoa medida, sem mais proseguir em
algun de Medicação; e posterior a esta Medicação se
que Jose Velho mandou Confirmar a Conceição da
Sismaria, que se acha transcripta na ordem em do-
cumento Numero Terceiro, enão consta em te o
presente, que em Consequencia daquella Confirma-
ção

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

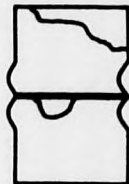


31v.

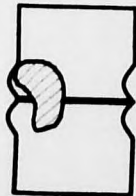
Confirmação da Concessão da Sismaria, que os ditos
Celho, Viqueiro e Obedião, e Demarcação Judicialmen-
te a ella; Visto Consta, que a seu arbitrio botou de-
vina por onde they appareu, augmentando a extenção
do Concedido na Sismaria, vindo a ser desde a beira
Campo de Indaiatuba Terçada da Sismaria feo Rio Ca-
piatari tres Legoas mais, ou menos, e da beira do Rio San-
diary, Concedido a beira Campo de Indaiatuba de Tutada
Legoa emia mais, ou menos, cuja extenção da Terçada
se acha toda vendida pelo dito Jose Celho a varias pe-
soas, que nelle se achas a lançada, com sua Legoa
de Certão, cuja Sismaria sendo impetrada, e Con-
cedida com hum Legoa de Tutada, e duas de Certão,
achas na extenção de mais de Legoa emia de Tutada
do, e tres mais, ou menos de Certão, sem ter havido
para este effeito Obedião e Demarcação Judicial,
a extenção daquelle Legoa, antes da Confirmação da
Concessão da Sismaria. Em consequencia do exposto
he o que informo e lha. Deo guarde a
D.ª C.ª de São Carlos op.º de Julho de 1816.

Vicente José Maxado

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



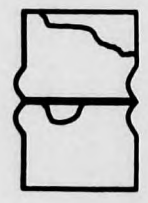
32 X 73

Obdecendo auctificação que por ordem de V. M.ª me fez o Alcaide deste Auditorio Francisco Piz de Aranda = Respondy.

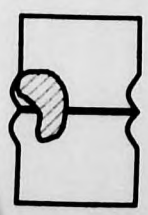


Aluimaria del.ª foi mecaõ o requerimento de José Velho Mo.ª
foi pedida por Francisco Passco Dominguez, e por ser nellas muitas
moradoras largou della honde humi delly foi solitto José Velho,
alago de ração ao ditto Passco para huma demanda: esta si-
mã foi pedida e comediada huma letra de testado, e duas decretos
pelo d.º Passco, e ditas meças se ja no d.º Velho vindo de varios
partes como se ja se sabe. ~~Francisco Dominguez~~ Dominguez Gon-
salves Bicudo: D.º Antonio de S.º = Alcaide Terras: D.º Antonio
Terras: Joaquim Barboza um quanto de legos, q.º deo ao Se-
nente Alcaide Passco para ser seu Advogado: e se ja
quinhentos e doze legos para si da terra do d.º José Velho ja no
termo de Sta. Cruz, no lugar, vizinho Indayabá, e do sitio de José Velho
para esta V.ª the ondo Capivari mais de duas legos, aonde está
omeu arrandado, e do lugar Indayabá, the Capivari sem mais
de tres legos, e do sitio chama seu, e vive so em huma cotinua
pedunia com os nozinhos perfuidores, q.º de mais de oito moradores
transmittio o dominio a mim, e aos outros, derrubando e ruy, e comi-
do com varios moradores, sem ter havido the operente demar-
caõs judiciais, a vesiaõ de mariz, que d.º de mariz. Sem por to,
para com elles amitar aq. miraveis vestaloz de S.º de S.º, q.º
naquer tempo se era, e como de d.º de S.º. Em fim o d.º Velho
he ho' intrigante, e usurpador de terras alheas, que repetidaz
vezes sem sido cretado, e estado annos porro, e porisso capivari

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



32v.

de exportar violentamente de mim, e dos demais as nossas situações,
Seo. José Augusto Sobrano, não deixar sobre nós e seus possesões
outras, e castigar até do lado individual: De que posso informar a V. M.
que mandará o q. for devido: S. Paulo 7 de Junho de 1811.

Signat. elmo de Fran. + Var de Lima.

Deo. deo a firma de Cruz Suprafer
feita pelo proprio punho de Francisco de
Almeida, pela feitura em minha e p. p. t. em
Jo. de quem me signo em publico e de no me
u. Signat. de quem de no me de Villalobos
Carlos ao 22 de Junho de 1811

Ante o Juiz

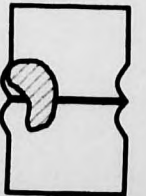


Demetrio Jose de Almeida

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



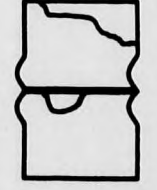
Meritissima Senhor D. João Ordinario, obediendo a respeito de
fianças que Sr. Sua ordinarie me fez e. Aucthor Almeida Jun.º. Perde
destruido me humilha respondendo f.

X 24
33

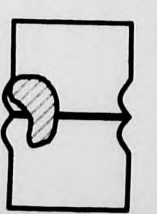


Sr. Velho Moreira he verdade obreiro adimonia de Sr.
tracto poron ja com d.º. porque quem apido foi Francisco
Pavco Domingues, que vindo de apardosellas muitas posses:
doy amovado, abrio mais aelles, e entre elles se avam d.º. Velho, f.
logo qum por pleito do d.º. Pavco, a fim de não perder a sua posse,
mais o Pavco olhando para o d.º. de venho de d.º. Velho, e Sr.
Velho olhando para o d.º. de venho particular, e ficando os d.º. para
o d.º. publico, pessa a pessa de d.º. de venho de d.º. de venho, e onde
onão se acham d.º. de venho, e q.º. Sabião de d.º. de venho, e não
informeio senão contra, e elle q.º. malitosa, dizendo, q.º. d.º. de venho
he em q.º. de venho, e obtendo humã ley de d.º. de venho, e d.º. de venho, por
cuº. d.º. q.º. f.º. de venho do d.º. Pavco, Sr. Velho se chama
pessa de mais de d.º. de venho, mudando marcos, e sendo q.º. de venho
pello he parece, e comendo com os marcos antiquissimos
sem perder a cultura q.º. de venho, de que se chama pessa, pois
do de occupã em pertubar a d.º. de venho dos tribunales, com
pleito de d.º. de venho, e querendo ex p.º. de venho, e meyo numero de
contempla amon que comprei de Sr. Luis de Prado humã
pessa de catore annos, a qual como d.º. de venho, q.º. eu pessa
faren de catore annos de pessa, eu eston certo, de que d.º. de venho
representando a d.º. de venho. e d.º. de venho, que d.º. de venho
atendidos d.º. de venho que me assiste. He q.º. pessa rep.º. de venho
d.º. de venho q.º. mandam a que for de d.º. de venho. e d.º. de venho de d.º. de venho de
1811 a d.º. de venho de d.º. de venho de d.º. de venho

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



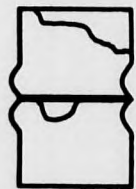
Meritissimo Senhor Juiz Ordinario, abduendo ^{N. 3.º} ~~antifonario~~
que por ordem do V. M.º meza o actual Heide deito V.º Fran.
Cris de Almeida ruyruddy.

X X
34



He verdade, que a mesma de que trata o Sr. Velho
he porventura concedida a elle, sendo ella pedida por Francis-
co Pires Domingues, a concedida humo leyon de Heide, e duas
de outro, aquas porcaõ vundo d.º Casuo estãõ por sua devaria
moradry abio emio aelly, sendo edicto Velho humo d'elley, que
sabendo da existencia do Casuo, se propoz aforthe pleito, a recla-
mar sua posse, mais elle agora seguindo de ferente morada,
naõ attendendo para mais de comfeyto, quero d'ier serisento,
arranpady antes da sua sumaria, e confirmacão della, qz fer,
accontempla moradry outry, sendo elley antiquissimo, como sou-
ca, que sou senhor do meu arrendamento a duas annos, e annos
find se annos dominio de Ignacio Cor.º que agora por catorre
annos, dequendo comfeyto, que com ordry annos fer numero de
doze seis annos, Sr. Velho, sendo he concedida uto sumaria,
que a elle mais por subterfugio, que por recta via, alem
das leyes e profidry, sendo apofado de quer, equari compre-
hende quatro leyes, e fãõs juro de qz moray e retirando se, elle
qz annos a fier anda mello he porer, d'iendo ser ali a sua
posidura fãõs juro de d'iendo, como ja existem em hum
Auto de Heide de Heide, e contimento de Heide fãõs juro, d'ido
pelo Celero, que terio na dita medicao, edicto Velho naõ
osio em inquietar aqz moradry, indimittendo qz com varias
prohiby, na d'iendo ja d'iendo, e d'iendo naõ d'iendo tribunay

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



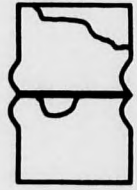
Meritissimo Senhor José Orelhiano, o de cujo arquipiel
foi o ordenado de V. M.ª, q.º Sr. Fran.º Pin de Aroudo Alaide Archid.
me foi intimada respondendo q.º

35

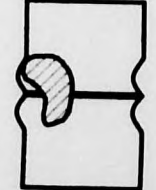


Asimaria de que trata o Sr. Felho Mor.º foi pedida
por Francisco Cavaco Domingues, e por se ter nullo e nullo mo-
rador, largou mão della, e onde existia o mesmo Sr. Felho, e
outro occupado logo se foi ao Francisco Cavaco, protestando-lhe petic-
tas, para q.º em humo gravissimo de arruamarem se tanto se não
dar-se a humo de; mais elle não querendo amover a si para os outros,
perseverou debidamente em conseguir a simaria, e por que a lemeo de
S.ª d.ª h.ª via o de arruam.º, que esta simaria caueva a tanto rari-
m.º, não quer responder a seu beneficio, e o ditto Sr. Felho pro-
curou a lemeo de V. M.ª onde o mesmo occupado se não
por morador de V. M.ª, e que he de separada da jurisdicção daquelle
e de V. M.ª. Sendo concedido ao Cavaco humo leyto de lemeo, e de
duos de Sr. Felho, se em appellido e possivelmente de quasi
quatro leguas, e p.ºncipalmente a P.ª d.ª h.ª, e por q.º man.º, elle q.º
arruam, e p.ºncipalmente p.ºncipalmente, e de humo q.º morador
f.º, sendo elles antiquissimos nobres como Sr. ou que teve
emitta arruam.º de lemeo de V. M.ª, e que este appellido de V. M.ª
rio de lemeo, q.º appellido por dois annos, e lemeo por duas, e de
p.º quatro annos, que f.ºrem de lemeo annos que se não em com-
t.ºncipalmente de morador em p.ºncipalmente p.ºncipalmente, e de vio-
lento exp.º, que a Sr. Felho quer fazer a tanto morador
como he am.º, que esperanc.º na Ch.ª de de V. M.ª. V. M.ª
Augusto de lemeo, e por annos de lemeo nas nos.º ann-
p.ºncipalmente, e p.ºncipalmente aquelle intigante usurpador. He o que
p.ºncipalmente informar a V. M.ª q.º mandari o que for de P.ª d.ª h.ª

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



35v.

como costumado. S. Carlos 17 de Junho de 1811.

Signado e Cruz de Pedras. + Lopez.

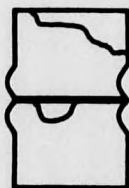
De novo eu a Cruz posta na firma fu
ma fuzila pelo proprio juiz de
Pedras e Lopez, pelo J. J. Lopez em sua
juizaria, em se segue mais firma em
Luz e Luz mais Signado segue Luz
mista de Luz de Luz Carlos Lopez de Luz
na Luz 1811

Comte de Luz

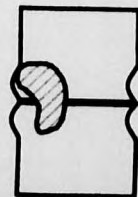


Dom Pedro Jose de Luz

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



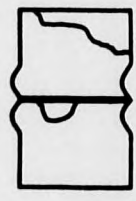
Meritissima Senhor Juiz Ordinário. Obcedendo a respeito
favela de São João de Vilhena, q. pelo Archivo Público de São Paulo.
Cuz de Arred me foi intimado respondendo.

X
36

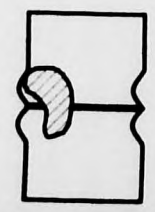


Assim como deprezada a favela de São João de Vilhena, foi porida
p. Francisco Lopes de Vilhena, a qual foi medido duas
vezes de certo, e hum de certo, sendo porram ad. Lopes, q. já
dantes deste terreno se haviam muitas moradas, e em me
no tempo ad. Vilho largou mais delha, mais nesto terreno já
ad. Vilho qui litigou com o Lopes e o mesmo a sua parte, mais
apenas se deixou della, e o Vilho se apoderou della, e logo
começou a fazer moradas huma continuação viva, fazendo
de varias viduarias e q. meuz, e sendo a favela demarcada
allez mudando onde melhor se satisfaria, como já expu-
sem contimentos de certo, e sendo a mesma já referida de duas
vezes de certo, e hum de certo, alle se avia quasi com qua-
tro legoas que com as suas delhas mudanças sem aporrido,
e moradas continuamente se foram delle p. certo, como eu
que porquilo o meu sitio a sobre annos, que porquilo a com-
par-se muitas annos ^{antes} de alle medir, demarcar, e confirmar a porquilo
sua favela, e com alle citando para eu entrar em ratio. que se
esperar-me do que legitimamente pertence-me. Eu confin-
do na rectidão do Senhor Juiz, e que obtendo q. hum grave pre-
juizo de certo, hade orar por nos, e q. chegando a q. ouvidor
do Sr. Augusto de Almeida, o nosso clamor havendo de certo
e de q. ainda modo aminta afflicto. De q. porquilo respondendo
de q. q. mandari q. for devido. S. Paulo 18 de Junho
de 1884. Signat. Amadeo de A. + Cor. 2º

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



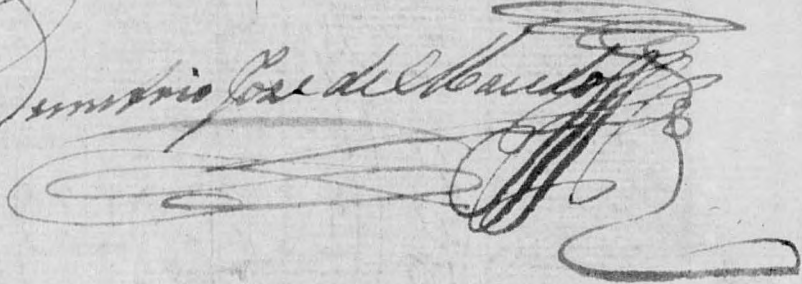
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



36 v.

Quoniam a firmata de Cruz propterea
deposta eadē et ex fidei publico proprio
punto de transire comē quā fater
emenda ppetua, esse de quē una
signo in Publico e Latomus Cigna
de quē dō nōta dōta de fidei lōr
no de de fidei de 1844

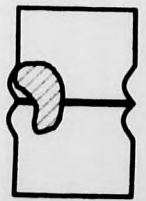
Carta de D. João

D. João José de Almeida


TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



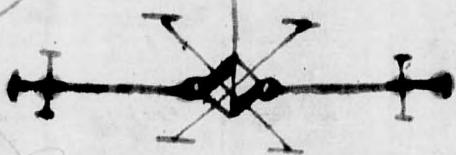
38v.

aque foy servido. S. Carlos 19 de Junho de 1811.

Signal de Antonio + de Camargo.

Quoniam a firma da Cruz Superior for
vista pelo juramento quanto de Antonio de
Camargo, pelo qual se emminha a jur. e
em se de quem se firmo em publico e em
mim se firmo e se firmo de neste Villade
foi Carlos a 20 de Junho de 1811.

Antonio de Camargo

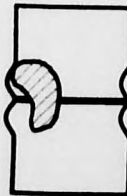


Demetrio Jose del Bando

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



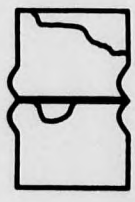
N.º 30
Mestre João de Sá Tenente do Alcaide da Vila de Faro
faz a seguinte certidão: que a respeito do Alcaide da Vila de Faro
deu a João Francisco Peres de Faro a seguinte certidão:

X
X
39

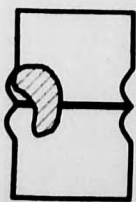


Affirmação de que trata o Alcaide da Vila de Faro foi feita
dada por Francisco Peres de Faro, a quem foi con-
cedido duas leguas de terra, e um de lavoura, mais vendeo
a Peres e a sua esposa já com muitas moradas, e deu
do hum delles Frei Velho, que logo quiz litigar com o
Peres pelo saido posse, logo mais delles, logo Frei
Velho logo mais delles, e por isso se fez mais
com delles, e mal não houve com aquelles solemnidades
necessarias, e mandando se observe, e em esta aq. morada
se já não entenderem em nada como se fosse nullo Ca-
pitania de inquirição com elles, e por isso se fez
de moradas velhas com sou, que se buscou o sitio
de Felipe Antonio de Faro que litigando com delles
Velho o nome, como se já se viu no Cartão de se deu
edade o primeiro se fez em elle eu sem havido de outro
anno, este homem tem se aquinhado de mais
terras além das que tem das delles, porque como
elle não se deu o seu commando he q. as mezes, de mais
seu elle se mandou, e por isso se fez, e por isso
se fez se deu de muitas terras: elle já como se
a se tinha direito, e que aqui se deu Capitania de
conhecimento de sou delles, por isso se deu. A. R. q. onas
conhece, mais elle. Alcaide Tenente como Pai de seus
enfermos mandou informar se disserio que não se
pôde, e como esperamos ella já não mais esperar
ser attendido. De aq. se fez responder
Alcaide mandou

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



39.V.

aque lra sorrido. S. Paulo 19 de Junho de 1811.

Signat de D. J. + J. G. Guipon

Quon dno afirma da Cruz supra por
fitez pto proprio qm do de Jose Gon
salva Guipon, pto de J. G. Guipon a pte
duna, em se de que meo signa ungu de
Co e lator meo signat de que dno my
ta Ville de Sao Paulo no do de Junho de
1811.

Anty do D. J. Guipon

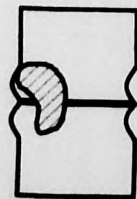


Demitrio Jose del Nauda

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



40v.

mandado que se le hizo. a. Carta 19 de Junho de 1811
 Signat. elrn de Amador + da Costa
 Signat. elrn de ^{do}ign. + da Costa
 Signat. elrn de Salvador + da Cunha de Lima
 Signat. elrn de Ilha ^{de} + da Cunha de Lima
 Signat. elrn de Ant. + da Costa de Ilha de S. J.

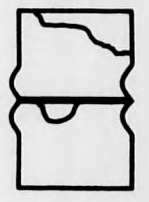
Levamos a firma das Cruzes supra
 e firmadas pelos proprietarios publicos de
 Pruthoro da Costa, Ignacio da Costa, e al
 vados da Cunha de Lima, e Miguel da
 Cunha de Lima, e Antonia da Costa de
 Medeiros, para que se firmem em minha pre
 senca, em se de quem a firma e incontestavel.
 Co e Cartomun. e Signat. de quem e do sup
 da Villa de S. Carlos, a 20 de Junho de
 1811.

Carta de Junho de 1811

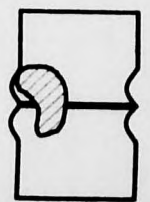


Levamos a firma de quem e do sup
 da Villa de S. Carlos, a 20 de Junho de
 1811.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



414.

Sobrevano sempre atendi do. He opre possis responder
à 4.ª. p.ª. mandam oque for servido. S. Carlos 19 de Ma-
rço de 1811

Signal elmo de Sebastiani + Alor.

Leoncio a firma de Cruz e Supra for
fite pelo proprio qum do de Sebastiani
Morira, pela faturamenta pvtencia,
em se segue mufigno impublico e Logo
muis Cignas segue qum no to Villale
São Carlos ao 22 de Junho de 1811

Impr. do. General

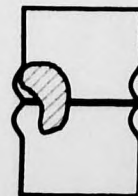


Demetrio Jose de Almeida
[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Almoço de honra do seu Ord. obediendo a V. Magestade
sua ordem me foi o actual Almoço de honra do seu Ord.
respondo

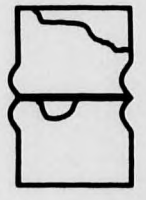
~~42~~
42

Sumaria de que tratao D.º Velho Almoço, foi perdida p.
Francisco Roque Domingues, elle foi comediada duas vezes de
certas, e ha de estar qual vido elle estava chego de mo-
radores, e hum d'elles era D.º Velho Almoço, que logo n'esta
ocazia supozio apor p'leitos a d'elto Papeo, e este demando
e de quem se encontra, abriamos i'ella, D.º Velho, por em logo
de a p'p'ria d'elto, e com d'elto requerimento, e talver com firmaz
f'elto de q. he com m'ntre, a obteve, e sendo medida pela D.º
ca, e demarcada, em cuja accao logo se p'p'ria de o p'curador,
mais ad.º Velho se submetto, e arruando as marcas, e p'p'ria
e onde queria, e assim se foi fazendo sobre demais d'elto alim
de d'elto p'p'ria, e em d'elto cidade se miradores p'p'ria e n'esta
omrada como he costume, logo se p'p'ria de arruando
as antiguidades como he o m'ntre q. a vinte d'elto annos q.
eu a p'p'ria, eu nada temo, por q. aley me p'p'ria, ser
valida q'esse entre p'p'ria em d'elto annos, e a vinte d'elto
o como eu mor a vinte d'elto annos na m'ntre arruando
le impedido d.º A.º q. me exp'ria de que legitimamente
me temo p'p'ria de algum intrigante, e d'elto requere d'elto.
De q' p'p'ria responder a V.º q. mandaria q' se d'elto.
A.º de 19 de Junho de 1811

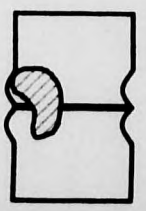
Signal, e l'ra de M.º J.º D.º de q'.

[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

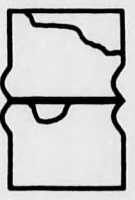


42v.

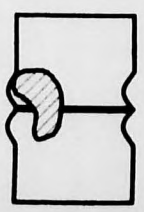
Reconheço a firma da Cruz de
S. Jacinto pelo proprio mudo de
mud. Jose Lopez, que se faz em minha
presença, em se de quem a firma em seu
lugar e esta meus signais de quem de
mud. da villa de... de... de Ju
no de 18...

Intento
Dimitrio Jose de...
[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Alvará do Senhor Reis Ordine, obedecendo ao respectivo
velo orden de V. M. p. pelo Alcaide Francisco Pires
do d. m. f. e. m. d. r. p. d. g.

N. 120

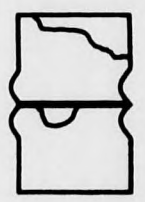
X
43



Assimaria de que trata o d. velho Alvará, foi pedida
por Charrua Cavil... sendo lhe concedido duas
legoas de terra, e uma de montes, e que entre
outros se estava d. r. o velho Alvará, que nesta occasia
foi de proprio aforthe p. l. e. m. de fora de sua posse, por
governo d. l. l. e. d. r. o velho sendo isto se apudava d. l. l.
e logo com f. m. com humã continuada r. v. e. m. o. m. r. a. d. o.
r. e. g. e. m. e. d. i. a. d. o. a. d. i. t. o. d. i. m. a. r. i. a. n. o. l. e. g. o. s. d. e. B. e. a. l. l. i. a. s. o. g.
d. e. l. u. t. i. a. s. a. n. u. a. n. c. i. a. s. o. g. m. a. r. e. y. e. y. p. o. u. n. t. a. s. o. d. e. l. h. e. p. u. r. e.
c. i. a. c. a. s. i. m. d. e. m. v. e. n. d. i. d. o. l. e. r. e. y. e. l. e. m. a. n. u. i. t. a. s. l. e. r. e. y. p. o. r.
f. d. e. a. p. o. s. t. o. r. d. e. m. a. y. o. r. n. u. m. e. r. o. d. e. f. d. i. s. f. e. r. e. m. o. c. o. n. c. e. d. i.
d. a. y. e. v. i. n. d. o. c. o. n. f. i. r. m. a. d. o. a. l. t. u. d. d. i. m. a. r. i. a. n. o. q. a. b. l. i. e. v. e. c. o. m. d. e.
l. o. s. r. e. q. u. e. r. i. m. e. n. t. o. s. d. e. m. d. e. r. e. m. e. i. t. a. d. o. y. m. o. r. a. d. o. r. e. y.
p. e. n. d. e. n. t. e. r. e. m. e. m. r. a. t. a. c. o. m. o. h. e. p. r. a. v. e. c. o. n. f. i. r. m. a. n. d. o. y.
a. c. o. r. r. e. c. o. m. o. y. m. o. r. a. d. o. r. e. y. a. n. t. i. g. o. y. c. o. m. o. l. o. u. e. u. q. u. e. m. o. d.
n. o. m. e. s. d. i. t. o. a. d. o. r. a. n. o. v. e. a. n. o. s. e. d. i. t. o. v. e. l. h. o. v. e. n. d. o. q. u. e. p. o. l. e. y.
d. i. s. t. i. n. g. u. i. n. t. e. y. n. u. o. p. o. d. e. a. l. o. n. e. a. r. p. e. r. s. e. u. r. a. n. d. v. e. r. p. o. r.
l. e. y. e. l. e. g. i. t. i. m. a. m. e. n. t. e. n. o. y. p. o. r. t. e. n. e. c. e.
p. e. l. a. a. n. t. i. g. a. p. o. s. s. e. d. o. q. u. e. m. e. n. t. e. y. p. e. r. a. m. e. n. t. e. a. d. i. c. i. f. a. s. a. n. o. s. o.
s. i. n. g. l. e. r. o. s. c. o. m. o. l. e. y. d. e. l. e. n. t. e. r. e. h. a. l. t. a. y. d. e. l. e. y. p. o. s. s. e. i. n. f. o. r. m. a. r.
q. d. v. e. l. h. o. m. a. n. d. a. m. e. y. f. o. r. d. e. r. i. d. o. d. e. l. e. y. 19 d. e. J. u. n. h. o. d. e.
1811. Signado, e l. u. d. e. d. o. r. e. f. e. l. e. y. M. a.

Alvará

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



43v.

Quoniam, a firma de Cruz Pedro
se fize para proprio punto de Jose
Maria, para fazer em minha presença
em fe de que me fiz no impu lho, e
Vão meus signais de que deo nro da
Vila de São Carlos em 22 de Junho de
1811,

Ante to Quoniam

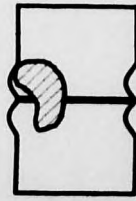


Demetrio Jose del Quoniam

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



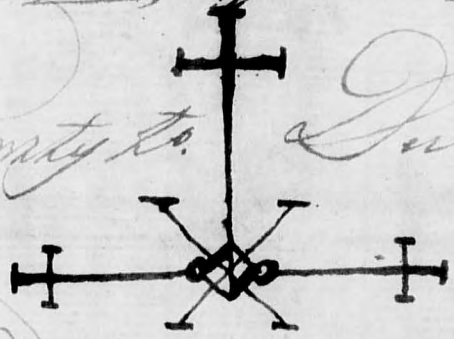
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



La comedia de las cosas de la firma de los fe
requisitos por el proprio punto de Jose
Pauca, por el favor en un in de p...
enfe de guerra signo en publico e caso
mun e signat de que de to n...
San Carlos en 22 de junio 1821.

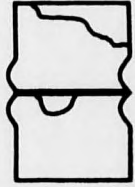
440.

Comy. to. Pauca.

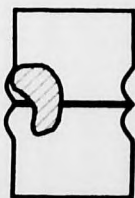


Dimitrio Jose de Masudoff

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



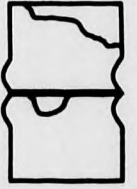
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



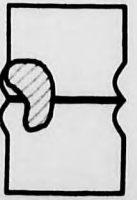
Handwritten text at the top of the page, including a date "A. 140" and a large cross symbol.

Main body of handwritten text, starting with "Assim como..." and ending with "Signat, el m de illij...".

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



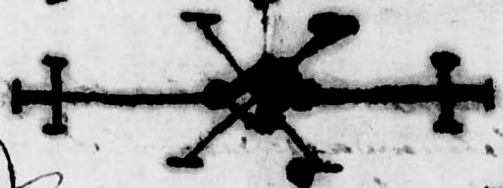
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



45v.

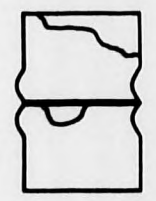
Quoniam confirmata sunt litterae
sive pro proprio quoniam de dictis
litteris, per la factis in nomine
sive sequens magister in publicis, et in me
in signis et quibus non videri de
Londrae die 22 de Jun de 1871

Propterea in nomine

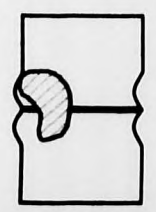


Propterea in nomine
[Illegible signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



46v.

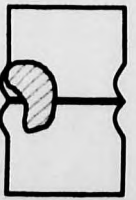
Quoniam a firma de Cruz posta a Na
deposta de...
no de Ignacio de Cruz de Lima...
Y...
me...
na...
dor de de...

Intento...
D...
D...
D...

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Muito humil e devoto Luiz Botelho obedeendo a vossas altíssimas
ordens, e por vossa ordem me foi entregue pelo Sr. Juiz de
Fazenda da Vila de São Paulo de Olivença, e por vossa
ordem me foi entregue pelo Sr. Juiz de Fazenda da Vila de
São Paulo de Olivença, e por vossa ordem me foi entregue
pelo Sr. Juiz de Fazenda da Vila de São Paulo de Olivença.

[Faded handwritten text]

X
X
47

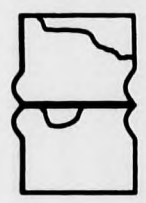


Uffimaria de São Paulo de Olivença, foi perdido
por Francisco Xavier de Albuquerque, e mesmo foi concedido duas
letras de cartório, e hum de devida, mais vende. etc. Processos que ja
estavam em cartório, e que foram delles em São Paulo
de Olivença, que ja quasi litigou com elle pelo sua posse, e
que mais delles São Paulo de Olivença se apoz com delles, e procurando
obter a posse por melhor delles, mais sem ser citado o
morador, e sem entrarem em cartório, como he porise o
viquetado com litigios, e litigios querendo expor a
memoria antiga posse em cartório, como souen
que goza da mesma arrancação avinte duas annos, e delles
Velloz não tem de se apozendo das terras delles, como
de mayor gozo, que como medez com delles camarades,
arrancação moroz, e rem moroz aonde quer tem de aquirir
delles que lhe parece, e aquirindo que pelo Sr. Juiz de
Fazenda de Olivença não tem podido conseguir o seu intento
procura obter pelo Sr. Juiz de Olivença, que como Pai delles
Vizinho de digno mandar informar este particular, e se
chezar a mais de mesma Alto Juiz de Olivença attendido. He
oque posso responder, e V. M. mandar que se devido.
L. Garay 19 de Junho de 1811.

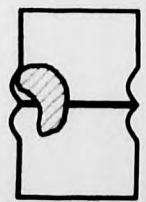
Signat, e l. de São Paulo de Olivença. Luiz de Prado.

[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



47v.

Quoniam a Verona de Capite...
Vite que proprie...
de...
empio...
de...
de...

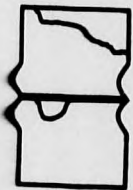
Quintus Decimus

Quintus Decimus

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script]

[Faint handwritten text at the bottom of the page]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



N. 140
Mortificação de São João Ordinar, e de quando anteficadas q. por
São Pedro me foi feita pelo Actual Alcade de S. João
Rey de França respondy

X 79
48

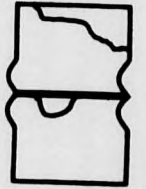


Alfombrado de que trata o Rei Felto, e de como foi perdido p.
Francisco Pires de Albuquerque em duas legoas de certão, e humã
dificuldade que elle se deu vindo já estava cheyo de maldades,
sendo hum d'elles de outro nome que logo ahy chegou por
seu peito, e ahy não della, mais ad. Felto logo se apode-
rou della, e sem de ser o estado q. se estava já em entranha
em do ar, como he costume, foi tratando de aobter por meyo
delly, e ahy se tornou como morador antigo, como
seu em que avante ahoz que se fusomes citio, este ho-
mem alem das terras exprostradas sem se apossado de outro
mais quantidade, por q. elle mesmo com camanday foi as suas
medidas, mudando as, e com mudando aonde se lhe
parece, e ahy se em aqumtoando, e ahoz com q. se
sendo alto ahoz diligencia aver se pudes conseguir por
em a exprostrada injestica a ahoz que ahoz e q. he
elle intrigante, e ahoz não admittio q. deus de ahoz re-
querimento, e querendo ver ahoz se pelo d'elles e de ahoz em
seguido ahoz felicidade, como ahoz ahoz, este alto de ahoz
se digno exigir por meyo de hum informas de ahoz
de ahoz ahoz de ahoz ahoz, e ahoz ahoz na mão
del. S. R. Sou certo de ahoz ahoz. He q. se ahoz re-
ponder q. He ahoz mandado ahoz q. se ahoz. P. Carlos 19 de
Junho de 1811

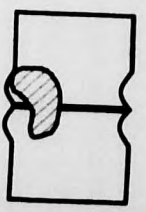
Signat, e m. de J. m. + J. m.

A. Carlos

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



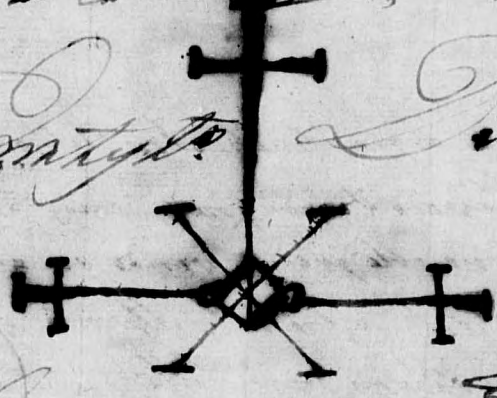
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



48v.

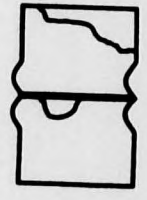
Leuonico a firma da Cruz de S. Joao
fita pelo proprio punto de S. Joao do
Rio Bonifacio, yulaf a ter emmin da pte
Amor emfa de que ma figura impubli
Co e Estommas signat de que S. Joao
de Villa de S. Carlos do de Jun do
1846

Antyto Lennide

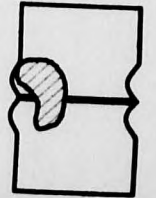


Demetrio Jose del Baudoff

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



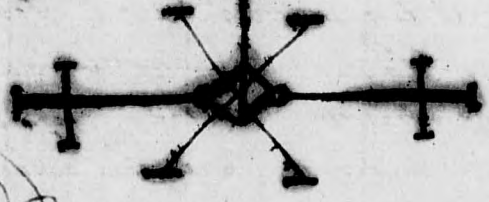
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



49v.

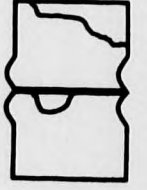
Donde se afirma de Cruz de
Vir Reita para que por parte de
Dono de... que la fater...
ca, en se...
e...
ta Villa de...
1811

Ante mi

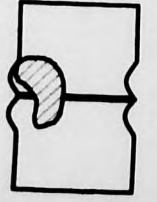


Donde se afirma de Cruz de
Vir Reita para que por parte de
Dono de... que la fater...
ca, en se...
e...
ta Villa de...
1811

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



~~51~~

51

PÁGINA EM BRANCO

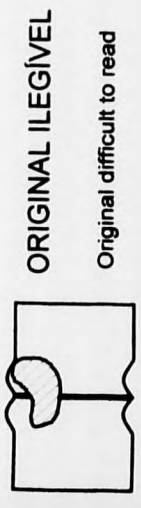
~~175~~

Cum pro se, p.º aque se
 pise ad dem exhortacione
 Ordinarij de S.º de S.º ludo
 p.º informacione ad un
 p.º uer, ouindo exhortacione
 p.º scripta. S.º Paulo y de
 Reg.º de 1811

[Handwritten signature]

Pasei Orden para a Villa de S.º Carlos
 a 16. de Dezembro de 1811

	Importa
Fueteo	5\$600
Apig., estell.	\$500
D.º	\$030
C. P.	\$300
Herba	\$075
Soma	6\$505



Senhor

Não ha que dizer. Palácio do Rio de Janeiro 19 de Janeiro de 1816

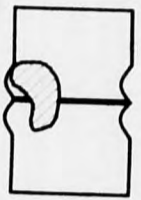
Por Vosso Aviso expedido pela Secretaria do Estado das Negocias do Brasil em data de oito de Outubro de mil oitocentos e dez Mandou Vossa Alteza Real, que sendo se nesta Mesa o requerimento de José Velloso Moreira, se lhe deferisse como fosse justo.



Dada nelle, a R. E. P. R. Fizeo servido Mandar que se disse plenario cumprimento a Regia Confirmação da Sumaria d'humas legoa de terra de terras de Cortão na paragem denominada da Jundiáhi, Campo de São Viatuba, na Capitania de S. Paulo, que primitivamente foy concedida em mil setecentos e setenta e oito, a Francisco Pacheco Domingues, e seu irmão Ignacio Pacheco da Costa, dos quaes o Supplicante a honrara por titulo de compra, sendo tanto mais válida aquella Sumaria, e a posse que da mesma tem, quanto nada se oppuzera nem ao tempo da sua Concessão (as devolutas terras e terras incultas) nem a da celebração da respectiva Escripçura de venda, que se não reclamara, nem ainda mesmo a medição e demarcação judicial, a que se procedera, e crescendo a isto ser a sua posse de ma

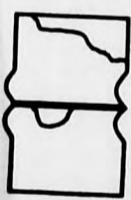
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text Wrong binding



Companhia e Legitimidade
N.º de Janis B. de Paul. de 1816.

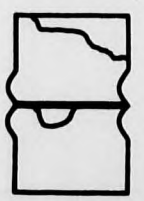
52v.

de trinta annos, desde que se arroteava e
agricultava com muito trabalho, tendo nel-
las estabelido hum Engenho de açúcar
com grandes despesas para arranjamento
e Subsistencia da sua numerosa familia
No pertencido foy para supplicar
Se dignasse V.ª R. por seu Real
Alto ou Decreto Nomear hum Magis-
trado das de maior conceito que interinido
da cidade, fuesse expeller das menciona-
das terras aos intrusos, Bento José, An-
tonio da Silva, José do Prado, Antonio
Machado, Miguel da Cunha, Ignacio
da Costa, Manoel Ferraz, Francisco Vaz
de Lima, e Antonio Dias Cabello,
que em diversos tempos se foram introduzindo
no terreno e limites da dita sesmaria da
parte da Villa de S. Carlos, em que por o-
portunidade e poderosos se tem conservado por
meio de enredos, com os quaes para conse-
guirem os seus desigñios motivarão até
mesmo a prisão de dois annos, que o
supplicante soffreu, pelo querer lan-
çar fora das referidas terras sendo se-
guinte necessitado a recorrer a V.
A. R. immediatamente, por se lhe tor-
narem nimiamente dispendiosas e incommodas
as meias Ordinarias, de que o Governador e
Capitão General da antedita Capitania
lhe deferira usasse, com tanto, e taes fundamen-

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



~~84~~
53

Mandou-se informar ao
Ouviedor da foyndação de S. Paulo em
o seu parecer, assinda aos Supplicados
por escripto: em cumprimento do q
disse o dito Ministro o seguinte

“V. A. R. Servido Or
denar-me, que informe como me
parecer sobre a Representação inclu
sa de Jari Velho Moreira em que
pede, que V. A. R. haja por
bun Mandar passar ao Recurren
te Real Decreto, ou Aviso para fazer
expellir de humas terras, que possui
por Titulo de compra, e Sumaria,
confirmada, aos Recorridos, intrusos
violentamente nas mesmas terras,
ouvindo-os para este fim por escripto.

Tornando-se-me imprati
cavel fazer pessoalmente a Diligen
cia ordenada por V. A. R. com
médio ao Juyz Ordinario da Villa de
S. Carlos, o qual prestou a sua In
formação, que consta do Appenso,
Letra a A, em que de de N. S.
de 19. se encontram, tambem as respo
sas dos Recorridos, reconhecidas pelo
Tabellião da dita Villa; parecendo-me
à vista de tudo, que o Recorrente se não
faz credor da Graça, que pertence

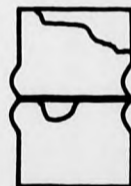
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



53v.

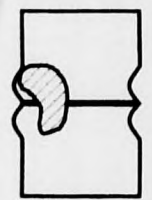
Foram Vossa Magestade
Real como Senhor Mandatário
que For Servido.

A Informaçao do Juiz Ordi-
nario da Villa de S. Carlos, a que se re-
porta o sobredito Ouvidor, e a que vem
annexas as Respostas dos Supplicados,
que sobem com esta a Real Presença
de V. M., he do teor seguinte

" - Senhor... Ouvidor Ge-
ral e Corregedor. Em observancia
da ordem relativa a Representação
de José Velho Moreira mandei noti-
ficar as pessoas insertas na represen-
tação, e outras que por V. M. me fez pre-
sente o dito José Velho, as quaes compare-
cendo na minha presença, lhes fiz
sciencia do contendo na representação
para responderem a ella por escripta,
o que assim cumprido sera V. M. ju-
sto a Ordem do N.º 1.º de N.º 19.º a excep-
ção de Antonio Dias Rebelo, que se
acha ausente para Goiás, e Manoel
Terra, que não comparece, e Bento
José, que diz não mora em terras de
José Velho, sim a favor de outroem, cujas
pessoas, de que consta as respostas, são
miseraveis, pobres, e sem o recurso para
sirem a esta Villa as Finanças da Terra

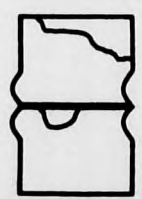
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



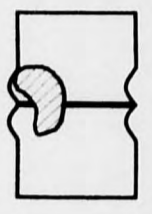
3
~~2~~
54

“E para eu poder informar na forma por V.ª recommendada, a vista dos factos relatados na dita Representação, passei a averiguar por pessoas de conhecimento, e de probidade, as quaes me certificão, que José Velho tem a familia que consta em sua Representação, e que as femcas se achão casadas quasi todas, e arranchadas em suas casas com seus maridos, e os varões trabalhando, e negociando sobre si, por já serem homens, e habem para isso; e o dito José Velho acha-se arranchado há tempos nas mesmas terras da Samaria, e tem Engenho, e pouca escravatura, por lhe serem tirados por licenças quatro, ou cinco que tinha, e na mesma conformidade de três Caminhos, e se acha o Engenho deteriorado por falta de trafico, e corteio.

No que respecta a medição da Samaria de que tracta, consta, que há muitos annos José Velho trouxe hum Juiz de medição de S. Paulo, e principiãos a medição da Beira do Rio Fundiaki, medição huma legoa de testada, e desconcordando de o dito José Velho com o Juiz da medição, não quix que se fosse quizse mais com ella por diante.

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding

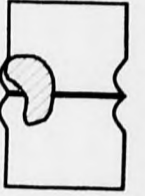


54v.

e se foi embora o Juiz, ficando unica-
mente aquella legoa medida sem
mais proseguimento algum de medicao,
e posterior a esta medicao he que
Jose Velho mandou confirmar a Con-
cessão da Sesmaria, que se acha tran-
scripta na Ordem em documento N.º 2,
e não consta ate o presente, que em
consequencia daquella Confirmação
da Concessão da Sesmaria, o dito
Jose Velho requereuse medicao e de-
marcação judicialmente a ella, sim
consta, que a seu arbitrio botou di-
stancias por onde lhe pareceo, augmen-
tando a extensão do concedido na
Sesmaria, vindo a ter duode a beira
Campo de Soudaiatuba, testada da
Sesmaria ate o Rio Capivari tres
legoas mais ou menos, e da beira do
Rio Jundiáhi, correndo a beira Camp
de Soudaiatuba da testada legoa e
mais ou menos; cuja extensão da beira
de Soudaiatuba he de tres legoas e
meia de testada, e duas de Certão,
se na extensão de mais de legoa e
meia de testada, e tres mais ou
de Certão, sem ter havido para esty

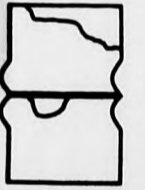
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding





~~173~~
 55
 Medição e demarcação judicial à excepção
 daquella legoa ante, da Confirmação
 da Concessão da Semaria. Em
 consequencia do exposto heo que in-
 formo a V. ... D. M. Guardab...
 Villa de S. Carlos o n.º de Junho de 1816.
 Vicente José Machado.

O que heo visto

Parece à Mesa, que o
 Supplicante não está nas circum-
 stancias de merecer de V. A. R. a
 Graça, que pertende, attenta a In-
 formação do Ouvidor da Semaria de
 S. Paulo, e a do Juiz Ordinário da
 Villa de S. Carlos, a que ella se refere.
 Vossa Magestade Real porém
 Resolverá o que for mais acertado.

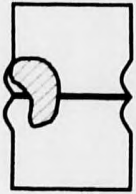
Por ordem de Vossa Magestade Real de 1816.

Thomaz de Almeida Portugal
 Thomaz de Almeida Portugal

João de Deus, José de Deus, José de Deus, José de Deus, José de Deus
 e Paulo Gargandy Vianna.

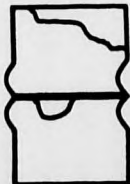
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
 Wrong binding





~~173~~
 55
 Medição e demarcação judicial a excepção
 daquella feita antes da Confirmação
 da Concessão da Sumaria. Em
 consequencia do exposto heo que in
 forme a N. ... D. M. S. Guardado...
 Villa de S. Carlos a N. de Junho de 1816.
 Vicente José Machado.

O que tudo visto

Parece a Mesa, que o
 Supplicante não está nas circum-
 stancias de merecer de N. A. R. Q.
 a Graça que pertende, attenta a In-
 formação do Ouvidor da Comarca de
 S. Carlos, e a do Juiz Ordinario da
 Villa de S. Carlos, a que ella se refere.
 Vossa Magestade Real porém
 Resolverá o que for mais acertado.

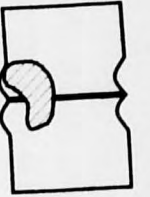
Na Mesa de 8 de Junho de 1816.

Nomes dos Juizes, Portugal, N. A. R. Q.

José de Souza e Silva, Luiz Botelho Mourão
 e Paulo Fergande Vianna.

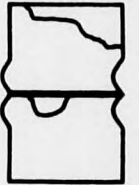
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

REPETIÇÃO DE IMAGEM

Repetition of image



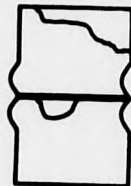
1810
56V
La Mesa do Sumario da Paço.

Consulta sobre o requerimento de José
Vello e Morira.

Ja
Rego

Reg. da 69 de 1810.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO